

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇO Nº002/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
DECRETO Nº: 177 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023	4
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	4
PORTARIA Nº 13/2023/GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 41/2023.	5
PORTARIA Nº 346/2023	5
PORTARIA Nº 347/2023	5
PORTARIA Nº 353/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
EDITAL Nº 03/2023 - RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BURITI/MA.	6
PORTARIA N.º 24/2023 - REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	7
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 03/2023	7
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- SRP	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- SRP	19
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	23
LEI MUNICIPAL Nº654/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	23
LEI MUNICIPAL Nº655/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	23
PORTARIA Nº 095/2023/ADM/PREF.	24
PORTARIA Nº 096/2023/ADM/PREF.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.	24
EDITAL 011/2023/CMDCA	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	25
DECRETO Nº. 056 /2023 GABINETE	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	26
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023 DISPÕE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PRO. DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26
LEI Nº 102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023	26
PORTARIA Nº 395/2023	27
RESOLUÇÃO Nº 015/2023	27
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 102	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - SRP.	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 0442023 - SRP	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	36
EDITAL Nº 005/2023.	37
ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	37
ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO 088/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO 089/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	41

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2023	41
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 022/2023.	41
TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP	42
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023	47
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023	47
LISTA DE SELECIONADOS PARA PREMIAÇÃO POR RECONHEC E INCENTIVO A CULTURA DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP009.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP010.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023	51
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023	51
LEI Nº051/2023 DE 04/10/2023-DISPÕE DE MEDIDAS COMP. DE SEGURANÇA EM PREVENÇÃO A EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO	51
LEI Nº052/2023 DE 04/10/2023-INSTITUI COMO POLÍTICAS PÚBLICA O PROGRAMA FUTUROS BOMBEIROS NO MUN DE JOSELÂNDIA	53
PORTARIA Nº067/GAB/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN. ARTUR CARVALHO	53
PORTARIA Nº068/GAB./SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESC.MUN.FLORIANO PEIXOTO	54
PORTARIA Nº069/SEMED - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALTO BRASIL	54
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023 / CPL	55
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 / CPL	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	55
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDCA	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	55
EXTRATO DO CONTRATO 321/2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PA Nº 77/2023- PE Nº 37/2023	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	56
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	56
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	56
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2022.	56
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2022.	56
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2022.	57
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021/PMODC.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	57
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 370/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	57
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 372/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	57
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMI: 2010.0409.01/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 364/2023. DISPENSA Nº 41/2023	57
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0409.02/2023.CONTRATO Nº 365/2023. DISPENSA Nº 42/2023	58
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.1809.01/2023. CONTRATO Nº 364/2023. DISPENSA Nº 43/2023	58
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0409.01/2023	58
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0409.02/2023	58
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.1809.01/2023	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - SEMPLANF	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - SEMPLANF	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - SEMPLANF	62
PORTARIA Nº 1.273/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023	63
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - SEMPLANF	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	64
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	65
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - PRESIDENTE VARGAS - MA	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023	65
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO, EDITAL Nº 02/2023	65
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023	66
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 005/2023	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	67
PORTARIA Nº 251/2023 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	67
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	67

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023	68
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023	68
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023/SAAE	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023/PMR	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023/PMR	69
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2023/ PROC. ADM. Nº 149/2023	69
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 100/2021- SEMAS/PMR	70
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 98/2021- SEMUS/PMR	70
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 99/2021- SEMED/PMR	70
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 97/2021- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 132/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	71
AVISO DE REPULICAÇÃO DE LICITAÇÃO	71
PORTARIA Nº 010/2023 - SEC. DE SAÚDE	71
PORTARIA Nº 011/2023 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	72
EDITAL Nº 03/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	75
DECRETO Nº 087/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	75
RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	76
DECRETO Nº 32, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023	76
DECRETO Nº 28/2023	76
DECRETO Nº 29/2023	77
DECRETO Nº 30/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	77
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4032/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	78
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.	78
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 007.015/2022.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	78
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO P.E. Nº 021-2023	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação dos Espelhos das programações: Nº 210015420230001 e Nº 210015420230002, cadastradas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Água Doce do Maranhão -MA, com base na Lei nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de Nº 01/2021 de 19 de março de 2021, resolve em reunião deliberativa ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2023. RESOLVE: Artigo 1º APROVAR junto ao Conselho as emendas parlamentares de nº 210015420230001 e 210015420230002, Espelho da Programação. Artigo 2º Fica aprovado tipo o recurso Público publicação 2023 de Nº 55901210015202301 e 55901210015202303. Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Água Doce do Maranhão - MA, 03 de outubro de 2023. Janice Araújo da Rocha Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 80b49e603be1291660cdf4b5f96e1be3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇO Nº002/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇO Nº002/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, torna público que **FICA CANCELADO**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, marcada para o dia 19/10/2023 às 15h00min**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO TORRE, conforme projeto básico**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), em dias úteis das 08h00min às 12h00min, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA. Anapurus/MA, em 04 de outubro de 2023. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 43ab27d2750f5018161383f784a02f04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº: 177 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA SÔNIA OLIVEIRA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 15 da Lei nº 051 de maio de 2015 e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor responsável pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO a competência e qualificação da Sra. Polyanna Pires Boaes para assumir essa responsabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. Polyanna Pires Boaes, portadora do CPF nº 056.351.763-80 e RG nº 0380751920090 para exercer a função de gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Axixá.

Art. 2º A gestora designada deverá cumprir todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à gestão do Fundo da Criança e do Adolescente, bem, como prestar contas de forma regular e transparente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Axixá/MA, 04 de outubro de 2023

MARIA SÔNIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6c66461e9d8290ecc020b7b0c740ec38

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 18/10/2023 às

9h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.axixa.ma.gov.br. Thiago Santos Martins, Secretário Municipal de Saúde, Axixá-MA, 04 de outubro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 618e45672fc150a5b9b7399d5920447e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

**PORTARIA Nº 13/2023/GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora **NAILA GONÇALO GASPAS**, CPF Nº **023.598.723-97**, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da **Prefeitura Municipal de Bacabeira**, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE OUTUBRO DE 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c082ad7fa9629108dfc10539ca242313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 41/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023	Data/Hora de Abertura 23/10/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, para atender as necessidades do serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Balsas MA.	

Balsas - MA, 04 de outubro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 93f8d2c750ca7d899149c9d440914eea

PORTARIA Nº 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT 025/2021**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das

secretarias do município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 402/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cefd30791f070f8df05443037d0e8d10

PORTARIA Nº 347/2023

PORTARIA Nº 347/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **025/2021**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 403/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, com a Contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 37aed06db9b21f50ed8ebbc48e8c934d

PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ADERNISON RIBEIRO SOARES, MAT. Nº 1512-1/2**, em substituição do servidor **CELMAR CARDOSO DE VASCONSELOS, MAT Nº 903-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas/MA, contrato nº 115/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, firmado

com a empresa **CARVALHO E MODESTO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d08dac2aed986abd2027b41a27b748ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa **PERILA SILVA GALVÃO - ME**, CNPJ/MF Nº **17.327.022/0001-63** vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de **fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, ferramentas e iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO**; SUBCLAUSULA 1.3. Descrição do objeto;

CAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - CLAUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO; Passando a vigorar com a seguinte redação: - CLÁUSULA PRIMEIRA - Subcláusula 1.3 - da descrição do objeto: O objeto fica acrescido de 23,6922% na forma do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e da cláusula XIV do referido contrato; O valor da **SUBCLAUSULA 6.7, para o exercício de 2023**, fica acrescido de **R\$ 11.448,76 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 59.771,61 (Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**, sendo para o exercício de 2023, o valor de **R\$ 11.448,76 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 12 361 0007 2.052 - Manut. e Func. de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 - Material de consumo, no valor de **R\$ 11.448,76 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 027/2023, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Perila Silva Galvão RG Nº01886902001-5 SSP/MA /CPF Nº 048.196.333.25, Proprietária. Benedito Leite - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 90cdb2dcf6289c188e3fea58cfaeface

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EDITAL Nº 03/2023 - RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BURITI/MA.

EDITAL Nº 03/2023 - CMDCA

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BURITI/MA.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais, constituídas na forma da Resolução nº 02/2023 do CMDCA, torna público o resultado da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 1º. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

1.1- Divulga a relação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos para mandato 2024/2028 em Buriti/MA:

TITULARES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DE VOTOS
1º	JAIME DA CONCEIÇÃO SILVA	656
2º	MARIA IÊDA DA COSTA MARTINS	395
3ª	FRANCISCA THAMIRIS RODRIGUES DA SILVA VIANA	393
4º	SIRLIAN DA COSTA SOUSA	338
5º	THAMIRIS DA SILVA VIANA XIMENES	324

SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DE VOTOS
6º	ANTONIO WELTON DA SILVA VAZ	231
7º	MICHELE DINIZ DA COSTA	200
8ª	KELTON VERAS FREIRE	196
9º	ELUSA PEREIRA DA SILVA	154
10º	JAMILIA NUNES	43

1.2- A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberam o maior número de votos

será realizada em 10/01/2024, em local a ser confirmado pelo CMDCA.

1.3- Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar, em data ainda a ser confirmada.
Art. 2º. Este edital entra em vigor a partir desta data.

Buriti/MA, 03 de outubro de 2023.

PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: bfea4be98441ee1b284c05c945b8857a

PORTARIA N.º 24/2023 - REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA.

PORTARIA Nº 24, de 03 de outubro de 2023.

Portaria de redução da carga horária de trabalho da Servidora MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA BARROS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Lotar definitivamente a Funcionária Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA BARROS**, na U. I. JACOB MARQUES, localizado no POVOADO ALEGRE, deste município, onde deverá cumprir a carga horária de 10 (dez) horas semanais no cargo de professora do ensino

infantil.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho sem prejuízo de remuneração ocorre em função da decisão definitiva proferida nos autos do **processo nº 0800088-12.2023.8.10.0077**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI-MA, em 03 de outubro de 2023.

Gabriela da Costa Chaves
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ceb4c932f5c09573938422f287e90a9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 03/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 03/2023

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 30 de junho de 2023, Edição 3134.

ONDE SE LÊ:

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - FARMACIA BASICA						
Item da Ata	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
58	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	NATULAB	188	R\$ 4,72	R\$ 885,00
Valor Total do Lote [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - FARMACIA BASICA						R\$ 89.000,60
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02 - INJETAVEIS						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
15	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	HIPOLABOR	68	R\$ 3,45	R\$ 232,88
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	HIPOLABOR	68	R\$ 11,99	R\$ 809,33
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	188	R\$ 0,35	R\$ 65,63
28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	ABL	113	R\$ 27,31	R\$ 3.072,38
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	HIPOLABOR	113	R\$ 6,16	R\$ 693,00
32	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	HYPOFARMA	188	R\$ 4,10	R\$ 768,75
42	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	FRESENIUS	113	R\$ 34,10	R\$ 3.836,25
54	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	ISOFARMA	113	R\$ 3,89	R\$ 437,63
60	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	CSL B	5	R\$ 339,09	R\$ 1.525,91
69	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	HYPOFARMA	113	R\$ 15,50	R\$ 1.743,75
70	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	UNIAO QUIMICA	68	R\$ 22,56	R\$ 1.522,80
73	OXITOCINA SUI 1ML	AMP	BLAU	563	R\$ 4,89	R\$ 2.750,63
77	PHOSFOENEMA 130ML	FR	NATULAB	113	R\$ 5,39	R\$ 606,38
82	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	JP FARMA	188	R\$ 12,79	R\$ 2.398,13
94	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	FARMACE	113	R\$ 3,89	R\$ 437,63



98	TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	AMP	HIPOLABOR	188	R\$ 5,98	R\$ 1.121,25
Valor Total do Lote [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02 - INJETAVEIS						R\$ 286.927,68
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 04 - FARMACIA BASICA						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
41	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL C	CP	EMS	113	R\$ 0,09	R\$ 10,13
54	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	FR	AIRELA	313	R\$ 8,19	R\$ 2.559,38
58	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	NATULAB	63	R\$ 4,73	R\$ 295,63
83	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FR	AIRELA	63	R\$ 87,11	R\$ 5.444,38
104	TIABENDAZOL LOÇÃO 50MG 30ML	FR	BELFAR	13	R\$ 11,89	R\$ 148,63
Valor Total do Lote - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 04 - FARMACIA BASICA						R\$ 32.058,13
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 05 - INJETAVEIS						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
15	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	HIPOLABOR	23	R\$ 3,45	R\$ 77,63
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	HIPOLABOR	23	R\$ 12,00	R\$ 270,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	63	R\$ 0,35	R\$ 21,88
28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	ABL	38	R\$ 27,31	R\$ 1.024,13
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	HIPOLABOR	38	R\$ 6,16	R\$ 231,00
32	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	HYPOFARMA	63	R\$ 4,10	R\$ 256,25
42	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	FRESENIUS	38	R\$ 34,11	R\$ 1.279,13
54	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	ISOFARMA	38	R\$ 3,89	R\$ 145,88
60	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	CSL B	2	R\$ 339,10	R\$ 508,65
69	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	HYPOFARMA	38	R\$ 15,49	R\$ 580,88
70	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	UNIAO QUIMICA	23	R\$ 22,55	R\$ 507,38
72	OXACILINA 500MG PO INJ	AMP	BLAU	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
73	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	BLAU	188	R\$ 4,88	R\$ 915,00
75	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMP	BLAU	75	R\$ 14,10	R\$ 1.057,50
77	PHOSFOENEMA 130ML	FR	NATULAB	38	R\$ 5,39	R\$ 202,13
82	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	JP FARMA	63	R\$ 12,80	R\$ 800,00
86	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	BL	HALEX STAR	625	R\$ 9,89	R\$ 6.181,25
92	SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G	AMP	ABL	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
94	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	FARMACE	38	R\$ 3,89	R\$ 145,88
95	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	375	R\$ 2,19	R\$ 821,25
96	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML	AMP	HIPOLABOR	75	R\$ 4,49	R\$ 336,75
98	RADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	AMP	HIPOLABOR	63	R\$ 5,99	R\$ 374,38
Valor Total do Lote - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 05 - INJETAVEIS						R\$ 87.843,90
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 06 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	THEOTO	63	R\$ 9,10	R\$ 568,75
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G	Und.	PROCARE	63	R\$ 5,49	R\$ 343,13
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G	Und.	PROCARE	63	R\$ 5,49	R\$ 343,13
16	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	Caixa	SHALON	4	R\$ 19,00	R\$ 66,50
17	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	SHALON	4	R\$ 64,12	R\$ 224,42
18	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	SHALON	4	R\$ 36,00	R\$ 126,00
22	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	UND	J PROLAB	63	R\$ 7,79	R\$ 486,88
23	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	UND	J PROLAB	63	R\$ 9,59	R\$ 599,38
33	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND.	caixa	ORTOFEN	4	R\$ 65,11	R\$ 227,89
34	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	caixa	ORTOFEN	4	R\$ 64,76	R\$ 226,66
35	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND.	Caixa	ORTOFEN	4	R\$ 78,21	R\$ 273,74
36	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	Caixa	ORTOFEN	4	R\$ 98,32	R\$ 344,12
39	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	13	R\$ 16,80	R\$ 210,00
41	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	ECOMAX	38	R\$ 48,01	R\$ 1.800,38
54	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	UND	ORTOFEX	13	R\$ 29,00	R\$ 362,50
55	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML	Und.	CRAL	188	R\$ 6,89	R\$ 1.291,88
57	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	DESCARPACK	188	R\$ 6,79	R\$ 1.273,13



64	DIETA ENTERAL ISOSOURCE SOYAFIBER	Litro	FRESENIUS	38	R\$ 89,12	R\$ 3.342,00
65	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 1000ML	Und	MEDSONDA	4	R\$ 19,90	R\$ 69,65
66	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 2000ML	Und	MEDSONDA	3	R\$ 18,40	R\$ 46,00
67	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 250ML	Und	MEDSONDA	3	R\$ 17,20	R\$ 43,00
68	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 500ML	Und	MEDSONDA	4	R\$ 18,10	R\$ 63,35
69	DRENO PENROSO N 1 LÁTEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,49	R\$ 8,72
70	DRENO PEROSO N °2 LATEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,59	R\$ 9,07
71	DRENO PEROSO N °3 LATEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,69	R\$ 9,42
72	DRENO PEROSO N °4 LATEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,89	R\$ 10,12
73	DRENO TORAX INFANTIL	Und	MEDSONDA	4	R\$ 21,10	R\$ 73,85
74	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC)	UND	SOLIDOR	313	R\$ 0,48	R\$ 150,00
77	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	Und	LIGA LIFE	63	R\$ 9,90	R\$ 618,75
82	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Und	LAMEDID	63	R\$ 3,90	R\$ 243,75
83	ESCOVA PARA ASEPSIA C/ PVPI	Und.	RIOQUIMICA	63	R\$ 3,45	R\$ 215,63
95	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
97	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
98	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
99	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
100	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
101	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
102	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
103	FIO CATGUT SIMPLES - 0 S/ AGULHA.	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.062,30
109	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA	Caixa	SHALON	3	R\$ 141,64	R\$ 354,10
120	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0	Caixa	SHALON	13	R\$ 88,03	R\$ 1.100,38
121	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0	Caixa	SHALON	13	R\$ 88,03	R\$ 1.100,38
126	FIXADOR AUTOMATICO RX AUTO-2X19L	GL	FUJIFILM	5	R\$ 448,14	R\$ 2.016,63
128	FLUXOMETRO P O2 COMPLETO	UND	PROTEC	3	R\$ 45,00	R\$ 112,50
138	FORMOL 10%	LTS	ANIDROL	2	R\$ 15,01	R\$ 22,52
139	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	ECOMAX	38	R\$ 28,01	R\$ 1.050,38
140	GEL ULTRASSOM GALÃO	Galão	FORTSAN	4	R\$ 25,61	R\$ 89,64
141	GLUTARALDEIDO 2 % 5000ML	Galão	RIOQUIMICA	38	R\$ 22,68	R\$ 850,50
142	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	Und.	MD	2	R\$ 129,04	R\$ 193,56
145	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Kit	MEDLEVENSOHN	13	R\$ 28,01	R\$ 350,13
146	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	Und	SHALON	6	R\$ 233,07	R\$ 1.398,42
147	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	Und	SHALON	6	R\$ 233,07	R\$ 1.398,42
149	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und	CRAL	38	R\$ 5,90	R\$ 221,25
150	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und	CRAL	38	R\$ 6,00	R\$ 225,00
151	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11	Und.	DESCARPACK	625	R\$ 0,90	R\$ 562,50
157	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	PRECISION	38	R\$ 19,10	R\$ 716,25
158	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 c/ 100 und	Caixa	MEDLEVENSOHN	13	R\$ 25,40	R\$ 317,50
159	LANCETA AUTOMÁTICA N ° 26 G c/100und	Caixa	MEDLEVENSOHN	13	R\$ 25,40	R\$ 317,50
160	LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	MD	1	R\$ 199,04	R\$ 99,52
161	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	MD	1	R\$ 199,04	R\$ 99,52
162	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	RL	FIBRA PAPEIS	38	R\$ 18,25	R\$ 684,38
166	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. C/ 100 UNID	Caixa	MEDIX	188	R\$ 21,60	R\$ 4.050,00
169	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % adulto	und	SOLIDOR	38	R\$ 1,98	R\$ 74,25
170	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % infantil	und	SOLIDOR	38	R\$ 2,39	R\$ 89,63
174	NUTREN JUST PROTEIN 15 G	PCT	NESTLE	13	R\$ 23,00	R\$ 287,50
175	NYLON 0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 975,25
176	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 975,25
177	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 975,25
178	NYLON 4.0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 975,25
182	OLEO DE GIRASSOL DERSANE 30 ML	VDR	KELDRINN	19	R\$ 23,10	R\$ 427,35
183	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	FARMAX	63	R\$ 8,79	R\$ 549,38
185	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M	ROLOS	DARU	38	R\$ 18,90	R\$ 708,75
186	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	ROLOS	DARU	38	R\$ 22,10	R\$ 828,75
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 98,02	R\$ 1.225,25
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 109,02	R\$ 1.362,75
189	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 129,03	R\$ 1.612,88

190	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 189,05	R\$ 2.363,13
193	POVIDINE TOPICO	LT	RIOQUIMICA	38	R\$ 69,02	R\$ 2.588,25
194	REVELADOR AUTOMATICO RX AUTO-2X19L	GL	FUJIFILM	2	R\$ 580,16	R\$ 870,24
217	SONDA DE SILICONE PARA GTT GASTROSTOMIA N 14	Und.	MEDICONE	13	R\$ 19,00	R\$ 237,50
222	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 23,63
223	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 23,63
224	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 23,63
225	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 23,63
226	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 23,63
227	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 23,63
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 27,38
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 27,38
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 27,38
231	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 27,38
233	SONDA URETRAL Nº 06	Und.	SOLIDOR	63	R\$ 1,89	R\$ 118,13
234	SONDA URETRAL Nº 08	Und.	EMBRAMED	63	R\$ 1,89	R\$ 118,13
237	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Und.	MULTILASER	38	R\$ 15,89	R\$ 595,88
240	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	MEDIX	313	R\$ 9,40	R\$ 2.937,50
241	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	RIOQUIMICA	4	R\$ 21,70	R\$ 75,95
Valor Total do Lote - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 06 - MATERIAL HOSPITALAR						R\$ 263.158,35
VALOR TOTAL A SER ADERIDO						R\$ 758.988,66

Valor total estimado da contratação de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida é de R\$ 758.988,66 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

ONDE SE LÊ:

Cajari (MA), 11 de abril de 2023.

LEIA-SE:

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - FARMACIA BASICA						
Item da Ata	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
58	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	NATULAB	188	R\$ 4,72	R\$ 887,36
Valor Total do Lote [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - FARMACIA BASICA						R\$ 89.000,60
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02 - INJETAVEIS						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
15	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	HIPOLABOR	68	R\$ 3,45	R\$ 234,60
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	HIPOLABOR	68	R\$ 11,99	R\$ 815,32
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	188	R\$ 0,35	R\$ 65,80
28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	ABL	113	R\$ 27,31	R\$ 3.086,03
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	HIPOLABOR	113	R\$ 6,16	R\$ 696,08
32	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	HYPOFARMA	188	R\$ 4,10	R\$ 770,80
42	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	FRESENIUS	113	R\$ 34,10	R\$ 3.853,30
54	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	ISOFARMA	113	R\$ 3,89	R\$ 439,57
60	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	CSL B	5	R\$ 339,09	R\$ 1.695,45
69	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	HYPOFARMA	113	R\$ 15,50	R\$ 1.751,50
70	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	UNIAO QUIMICA	68	R\$ 22,56	R\$ 1.534,08
73	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	BLAU	563	R\$ 4,89	R\$ 2.750,63
77	PHOSFOENEMA 130ML	FR	NATULAB	113	R\$ 5,39	R\$ 609,07
82	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	JP FARMA	188	R\$ 12,79	R\$ 2.404,52
94	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	FARMACE	113	R\$ 3,89	R\$ 437,63
98	TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	AMP	HIPOLABOR	188	R\$ 5,98	R\$ 1.124,24
Valor Total do Lote [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02 - INJETAVEIS						R\$ 287.178,40
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 04 - FARMACIA BASICA						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
41	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL C	CP	EMS	113	R\$ 0,09	R\$ 10,17
54	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	FR	AIRELA	313	R\$ 8,19	R\$ 2.563,47

58	ODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	NATULAB	63	R\$ 4,73	R\$ 297,99
83	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FR	AIRELA	63	R\$ 87,11	R\$ 5.487,93
104	TIABENDAZOL LOÇÃO 50MG 30ML	FR	BELFAR	13	R\$ 11,89	R\$ 154,57
Valor Total do Lote - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 04 - FARMACIA BASICA						R\$ 32.114,13
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 05 - INJETAVEIS						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
15	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	HIPOLABOR	23	R\$ 3,45	R\$ 79,35
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	HIPOLABOR	23	R\$ 12,00	R\$ 276,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	63	R\$ 0,35	R\$ 22,05
28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	ABL	38	R\$ 27,31	R\$ 1.037,78
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	HIPOLABOR	38	R\$ 6,16	R\$ 234,08
32	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	HYPOFARMA	63	R\$ 4,10	R\$ 258,30
42	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	FRESENIUS	38	R\$ 34,11	R\$ 1.296,18
54	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	ISOFARMA	38	R\$ 3,89	R\$ 147,82
60	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	CSL B	2	R\$ 339,10	R\$ 678,20
69	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	HYPOFARMA	38	R\$ 15,49	R\$ 588,62
70	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	UNIAO QUIMICA	23	R\$ 22,55	R\$ 507,38
72	OXACILINA 500MG PO INJ	AMP	BLAU	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
73	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	BLAU	188	R\$ 4,88	R\$ 915,00
75	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMP	BLAU	75	R\$ 14,10	R\$ 1.057,50
77	PHOSFOENEMA 130ML	FR	NATULAB	38	R\$ 5,39	R\$ 202,13
82	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	JP FARMA	63	R\$ 12,80	R\$ 800,00
86	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	BL	HALEX STAR	625	R\$ 9,89	R\$ 6.181,25
92	SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G	AMP	ABL	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
94	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	FARMACE	38	R\$ 3,89	R\$ 145,88
95	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC	375	R\$ 2,19	R\$ 821,25
96	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML	AMP	HIPOLABOR	75	R\$ 4,49	R\$ 336,75
98	RADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	AMP	HIPOLABOR	63	R\$ 5,99	R\$ 377,37
Valor Total do Lote - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 05 - INJETAVEIS						R\$ 88.094,63
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 06 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição	Unidade	MARCA FABRICANTE	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	THEOTO	63	R\$ 9,10	R\$ 573,30
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G	Und.	PROCARE	63	R\$ 5,49	R\$ 345,87
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G	Und.	PROCARE	63	R\$ 5,49	R\$ 345,87
16	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	Caixa	SHALON	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
17	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	SHALON	4	R\$ 64,12	R\$ 256,48
18	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	SHALON	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
22	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	UND	J PROLAB	63	R\$ 7,79	R\$ 490,77
23	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	UND	J PROLAB	63	R\$ 9,59	R\$ 604,17
33	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND.	caixa	ORTOFEN	4	R\$ 65,11	R\$ 260,44
34	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	caixa	ORTOFEN	4	R\$ 64,76	R\$ 259,04
35	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND.	Caixa	ORTOFEN	4	R\$ 78,21	R\$ 312,84
36	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	Caixa	ORTOFEN	4	R\$ 98,32	R\$ 393,28
39	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	13	R\$ 16,80	R\$ 218,40
41	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	ECOMAX	38	R\$ 48,01	R\$ 1.824,38
54	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	UND	ORTOFEX	13	R\$ 29,00	R\$ 377,00
55	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML	Und.	CRAL	188	R\$ 6,89	R\$ 1.295,35
57	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	DESCARPACK	188	R\$ 6,79	R\$ 1.276,52
64	DIETA ENTERAL ISOSOURCE SOYAFIBER	Litro	FRESENIUS	38	R\$ 89,12	R\$ 3.386,56
65	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 1000ML	Und	MEDSONDA	4	R\$ 19,90	R\$ 69,65
66	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 2000ML	Und	MEDSONDA	3	R\$ 18,40	R\$ 46,00
67	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 250ML	Und	MEDSONDA	3	R\$ 17,20	R\$ 51,60
68	DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 500ML	Und	MEDSONDA	4	R\$ 18,10	R\$ 72,40
69	DRENO PENROSO N 1 LÁTEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,49	R\$ 9,96
70	DRENO PEROSO N °2 LATEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,59	R\$ 10,36
71	DRENO PEROSO N °3 LATEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,69	R\$ 10,76



72	DRENO PEROSO N °4 LATEX	Und.	MEDSONDA	4	R\$ 2,89	R\$ 11,56
73	DRENO TORAX INFANTIL	Und	MEDSONDA	4	R\$ 21,10	R\$ 84,40
74	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC)	UND	SOLIDOR	313	R\$ 0,48	R\$ 150,24
77	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	Und	LIGA LIFE	63	R\$ 9,90	R\$ 623,70
82	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Und	LAMEDID	63	R\$ 3,90	R\$ 245,70
83	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Und.	RIOQUIMICA	63	R\$ 3,45	R\$ 217,35
95	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
97	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
98	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
99	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
100	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
101	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
102	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
103	FIO CATGUT SIMPLES - 0 S/ AGULHA.	Caixa	SHALON	8	R\$ 141,64	R\$ 1.133,12
109	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA	Caixa	SHALON	3	R\$ 141,64	R\$ 424,92
120	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0	Caixa	SHALON	13	R\$ 88,03	R\$ 1.144,39
121	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0	Caixa	SHALON	13	R\$ 88,03	R\$ 1.144,39
126	FIXADOR AUTOMATICO RX AUTO-2X19L	GL	FUJIFILM	5	R\$ 448,14	R\$ 2.240,70
128	FLUXOMETRO P O2 COMPLETO	UND	PROTEC	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
138	FORMOL 10%	LTS	ANIDROL	2	R\$ 15,01	R\$ 15,01
139	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	ECOMAX	38	R\$ 28,01	R\$ 1.064,38
140	GEL ULTRASSOM GALÃO	Galão	FORTSAN	4	R\$ 25,61	R\$ 102,44
141	GLUTARALDEIDO 2 % 5000ML	Galão	RIOQUIMICA	38	R\$ 22,68	R\$ 861,84
142	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	Und.	MD	2	R\$ 129,04	R\$ 258,08
145	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Kit	MEDLEVENSOHN	13	R\$ 28,01	R\$ 364,13
146	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	Und	SHALON	6	R\$ 233,07	R\$ 1.398,42
147	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	Und	SHALON	6	R\$ 233,07	R\$ 1.398,42
149	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und	CRAL	38	R\$ 5,90	R\$ 224,20
150	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und	CRAL	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
151	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11	Und.	DESCARPACK	625	R\$ 0,90	R\$ 562,50
157	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	PRECISION	38	R\$ 19,10	R\$ 725,80
158	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 c/ 100 und	Caixa	MEDLEVENSOHN	13	R\$ 25,40	R\$ 330,20
159	LANCETA AUTOMÁTICA N ° 26 G c/100uind	Caixa	MEDLEVENSOHN	13	R\$ 25,40	R\$ 330,20
160	LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	MD	1	R\$ 199,04	R\$ 199,04
161	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	MD	1	R\$ 199,04	R\$ 199,04
162	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	RL	FIBRA PAPEIS	38	R\$ 18,25	R\$ 693,50
166	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	MEDIX	188	R\$ 21,60	R\$ 4.060,80
169	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % adulto	und	SOLIDOR	38	R\$ 1,98	R\$ 75,24
170	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % infantil	und	SOLIDOR	38	R\$ 2,39	R\$ 90,82
174	NUTREN JUST PROTEIN 15 G	PCT	NESTLE	13	R\$ 23,00	R\$ 299,00
175	NYLON 0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 1.014,26
176	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 1.014,26
177	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 1.014,26
178	NYLON 4.0 C/ AGULHA	Caixa	SHALON	13	R\$ 78,02	R\$ 1.014,26
182	OLEO DE GIRASSOL DERSANE 30 ML	VDR	KELDRINN	19	R\$ 23,10	R\$ 438,90
183	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	FARMAX	63	R\$ 8,79	R\$ 553,77
185	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M	ROLOS	DARU	38	R\$ 18,90	R\$ 718,20
186	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	ROLOS	DARU	38	R\$ 22,10	R\$ 839,80
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 98,02	R\$ 1.274,26
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 109,02	R\$ 1.419,60
189	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 129,03	R\$ 1.677,39
190	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	Rolo	HOSPFLEX	13	R\$ 189,05	R\$ 2.457,65
193	POVIDINE TOPICO	LT	RIOQUIMICA	38	R\$ 69,02	R\$ 2.622,76
194	REVELADOR AUTOMATICO RX AUTO-2X19L	GL	FUJIFILM	2	R\$ 580,16	R\$ 1.160,32
217	SONDA DE SILICONE PARA GTT GASTROSTOMIA N 14	Und.	MEDICONE	13	R\$ 19,00	R\$ 247,00
222	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 24,57
223	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 24,57
224	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 24,57
225	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 24,57

226	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 24,57
227	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 1,89	R\$ 24,57
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 28,47
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 28,47
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 28,47
231	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Und.	MEDSONDA	13	R\$ 2,19	R\$ 28,47
233	SONDA URETRAL Nº 06	Und.	SOLIDOR	63	R\$ 1,89	R\$ 119,07
234	SONDA URETRAL Nº 08	Und.	EMBRAMED	63	R\$ 1,89	R\$ 119,07
237	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Und.	MULTILASER	38	R\$ 15,89	R\$ 603,82
240	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	MEDIX	313	R\$ 9,40	R\$ 2.942,20
241	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	RIOQUIMICA	4	R\$ 21,70	R\$ 86,80
Valor Total do Lote - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 06 - MATERIAL HOSPITALAR						R\$ 267.186,69
VALOR TOTAL A SER ADERIDO						R\$ 763.576,81

Valor total estimado da contratação de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida é de R\$ 763.576,81 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

ONDE SE LÊ:

Cajari (MA), 11 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Cajari (MA), 28 de junho de 2023.

Publique-se.

Atenciosamente,

Cajari (MA), 04 de outubro de 2023.

Antônio José Gomes Marques de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 056/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 28a7b3fdb543730d4b9ae2477b7bb3cc

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
19/2023**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
19/2023**

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 06 de julho de 2023, Edição 3138.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL de R\$ 758.988,66 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL de R\$ 763.576,81 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Cajari (MA), 04 de outubro de 2023.

Antônio José Gomes Marques de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 056/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f43c9dccccbd58a58b7bb27ff840848d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de outubro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre,

CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023- Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.310.403-3, com sede à Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença - Colinas/MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município que compreende a rede de iluminação pública, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos e serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			12 Meses		R\$ 346.991,76	53,39%
1,1	204	ORSE	ARMAQAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	un	4,00 x 12,00 = 48.0	23,79	30,86	R\$ 1.481,28	0,23%



1,2	2670	ORSE	ALQA PRE-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	un	4,00 x 12,00 = 48.0	2,93	3,80	R\$ 182,40	0,03%
1,3	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	36,00 x 12,00 = 432.0	14,04	18,21	R\$ 7.866,72	1,21%
1,4	00012294	SINAPI	BOCAL E 27	UN	20,00 x 12,00 = 240.0	5,13	6,65	R\$ 1.596,00	0,25%
1,5	298	ORSE	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	un	20,00 x 12,00 = 240.0	28,42	36,87	R\$ 8.848,80	1,36%
1,6	13814	ORSE	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX1,50MTS	un	4,00 x 12,00 = 48.0	140,66	182,52	R\$ 8.760,96	1,35%
1,7	13800	ORSE	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX2,00MTS	un	4,00 x 12,00 = 48.0	183,87	238,58	R\$ 11.451,84	1,76%
1,8	13801	ORSE	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX3,00MTS	un	4,00 x 12,00 = 48.0	272,14	353,12	R\$ 16.949,76	2,61%
1,9	00000981	SINAPI	CABO Flexível 4 mm 450/750v	M	50,00 x 12,00 = 600.0	2,58	3,34	R\$ 2.004,00	0,31%
1,10	00034602	SINAPI	CABO PP 2X1,5mm	M	80,00 x 12,00 = 960.0	2,87	3,72	R\$ 3.571,20	0,55%
1,11	00002633	SINAPI	CABO DE Alumínio 0,6/1kV MULTIPLEXADO 1X1X16+16MM2	UN	80,00 x 12,00 = 960.0	2,71	3,51	R\$ 3.369,60	0,52%
1,12	003/2190	Próprio	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	2,00 x 12,00 = 24.0	1.977,85	2.566,45	R\$ 61.594,80	9,48%
1,13	2637	ORSE	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10MM	un	20,00 x 12,00 = 240.0	7,09	9,19	R\$ 2.205,60	0,34%
1,14	00002637	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10MM	UN	20,00 x 12,00 = 240.0	1,03	1,33	R\$ 319,20	0,05%
1,15	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE 19mmX20m	UN	5,00 x 12,00 = 60.0	8,34	10,82	R\$ 649,20	0,10%
1,16	1128	ORSE	Isolador roldana porcelana un	un	4,00 x 12,00 = 48.0	1,58	2,05	R\$ 98,40	0,02%
1,17	pro-444	Próprio	LAÇO PRE-FORMADO PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	PQ	4,00 x 12,00 = 48.0	5,70	7,39	R\$ 354,72	0,05%
1,18	13285	ORSE	LAMPADA BULBO LED 40W	un	28,00 x 12,00 = 336.0	29,70	38,53	R\$ 12.946,08	1,99%
1,19	13285	ORSE	LAMPADA BULBO LED 50W	un	28,00 x 12,00 = 336.0	29,70	38,53	R\$ 12.946,08	1,99%
1,20	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	8,00 x 12,00 = 96.0	143,87	186,68	R\$ 17.921,28	2,76%
1,21	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	10,00 x 12,00 = 120.0	354,37	459,83	R\$ 55.179,60	8,49%
1,22	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	8,00 x 12,00 = 96.0	478,73	621,20	R\$ 59.635,20	9,18%
1,23	0003798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57	UN	20,00 x 12,00 = 240.0	57,84	75,05	R\$ 18.012,00	2,77%
1,24	3455	ORSE	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	un	20,00 x 12,00 = 240.0	14,30	18,55	R\$ 4.452,00	0,68%
1,25	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO NA	UN	4,00 x 12,00 = 48.0	24,54	31,84	R\$ 1.528,32	0,24%
1,26	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO NF	UN	36,00 x 12,00 = 432.0	24,54	31,84	R\$ 13.754,88	2,12%
1,27	13671	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE 0 DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	un	4,00 x 12,00 = 48.0	52,64	68,30	R\$ 3.278,40	0,50%
1,28	13557	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 02 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE 0 DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP02, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	Un	4,00 x 12,00 = 48.0	61,29	79,52	R\$ 3.816,96	0,59%
1,29	13558	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 03 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE 0 DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP03, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	Un	4,00 x 12,00 = 48.0	88,87	115,31	R\$ 5.534,88	0,85%
1,30	13559	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE 0 DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP04, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	Un	4,00 x 12,00 = 48.0	107,28	139,20	R\$ 6.681,60	1,03%

2			SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			12		R\$ 128.610,00	19,79%
2,1	92138	SINAPI	CAMINHONETE 4X4 - 180CV	CHP	60,00 x 12,00 = 720.0	64,43	83,60	R\$ 60.192,00	9,26%
2,2	5928	SINAPI	CAMINHAO MUNCK	CHP	25,00 x 12,00 = 300.0	175,76	228,06	R\$ 68.418,00	10,53%
3			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			12		R\$ 174.340,80	26,82%
3,1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	60,00 x 12,00 = 720.0	16,40	21,28	R\$ 15.321,60	2,36%
3,2	88264	SINAPI	ELETRICISTA	H	60,00 x 12,00 = 720.0	22,99	29,83	R\$ 21.477,60	3,30%
3,3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	60,00 x 12,00 = 720.0	18,14	23,53	R\$ 16.941,60	2,61%
3,4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL (TEC.RESPONSÁVEL)	H	60,00 x 12,00 = 720.0	27,24	35,34	R\$ 25.444,80	3,91%
3,5	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00 x 12,00 = 720.0	101,85	132,16	R\$ 95.155,20	14,64%
Total sem DBI R\$ 500.924,98						Total do DBI R\$ 149.017,68		Total com DBI R\$ 649.942,56	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 04 de outubro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

ELETROCOL LTDA

CNPJ nº 10.548.494/0001-05

Representante Legal: Samuel Munis Oliveira Rosa

RG nº 105238198-4 SSP/MA e CPF nº 895.166.723-53

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 10d3addc18f367eee6a5affe22c00125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 .

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240801/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de outubro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, localizada na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o veículo, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde o veículo recebido será fiscalizado e conferido pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário	Total
1	<p>Carro transporte - Veículo automotivo Tipo SUV, HATCH ou SEDÃ, zero km, ano 2023 ou superior, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Automóvel Tipo SUV, HATCH ou SEDÃ: Motor: Mínimo 1.3 L, transmissão automática, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima De 100 CV, Capacidade Tanque Combustível: 50 A 72 L, Capacidade Porta-Mala: Mínima 280 Lts L, Quantidade Passageiro: 5, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal, Opcionais: Alarme E Protetor De Câter, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, limpador e desembaçador do vidro traseiro, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB.</p> <p>Garantia de Fábrica: Mínima de de 03 anos, ou superior, devidamente emplacado (com todas taxas inclusas, primeiro emplacamento em nome do município de CAPINZAL DO NORTE/MA).</p> <p>Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental; estar padronizado</p>	1	Fiat	CRONOS 1.3 FLEX 0KM	Unidade	R\$ 114.200,00	R\$ 114.200,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato

em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 04 de outubro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Representante Legal: Odon Francisco de Carvalho Junior
CPF: 615.121.843-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 02990cce38955b19ea06fe77d91b9f96

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE nº. 002/2023, ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso II, do art., 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Capinzal do Norte -MA, junto a empresa: GUSTAVO MARTINS ROCHA, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, matrícula na JUCEMA nº 017/2006, portador da C.I. nº. 22833182002-5 e CPF nº. 085.248.657-09, residente e domiciliado à Rua Quéops, 12, Qda/22 Lot/Boa Vista, Sala 106, CEP: 65075-800, Bairro Renascença, São Luís/MA. A presente contratação não há custos, a remuneração do Leiloeiro dar-se-á pela comissão de 5% a título de comissão, mais 5% como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado. Capinzal do Norte - MA, 02 de outubro de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3d958c31632a960ad22c3b5520d17b6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

LEI MUNICIPAL Nº654/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº654/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a promover leilão para alienar bens móveis, que são considerados improdutos para suas atividades e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a promover Leilão Público para alienar bens móveis economicamente inviáveis para manutenção e que agora são considerados improdutos para uso permanente, uma vez que estão fora do padrão de operacionalização.

Parágrafo Único. O Leilão Público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666 de 1993.

Art. 2º. Os bens móveis a serem leiloados conforme dispõe o artigo 1º da presente lei, serão os seguintes:

1. 01 (um) Veículo modelo saveiro ano 2005;
2. 01 (uma) Van Fiat Ducato ano 2010;
3. 01 (um) Flutuante náutico 2010, fabricado em chapa de aço, com as seguintes medidas:

- 4 metros de largura;
- 6 metros de comprimento;

- 3 metros de altura;
- Arqueação bruta de 6 toneladas.

1. 01(um) Flutuante náutico ano 2002 fabricado em chapa de aço, com as seguintes medidas:

- 8 metros de comprimento;
- 4 metros de boca;
- Calado carregado: 0,90 metros;
- Pontal de 1 metro;
- Arqueação líquida de 2.30 toneladas;
- Arqueação bruta 9.90 toneladas.

1. 160 tubos DN DEFOFO de 250mm ano 2011.
2. 01(um) conjunto de motor bomba de 100 CV, marca WEG e KSB ano 2010.

Art. 3º. Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei serão utilizados como aporte financeiro para aquisição de um sistema de tratamento de água para o Bairro Brejinho na cidade de Carolina.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 25 dias de setembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f3705caf92d5ff6bbf7462e18ce066c6

LEI MUNICIPAL Nº655/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº655/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de Praça pública localizada no bairro Brejinho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça pública que fica localizada no encontro das ruas Frei Romualdo e Urupuchete, no bairro Brejinho, terá a denominação de PRAÇA **ESTEVÃO PEREIRA LEITE**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 25 dias de setembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 84c556cd5f93c67020ca25feb540e785

PORTARIA Nº 095/2023/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 095/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença sem Remuneração por um período de **12 (doze) meses** a partir do dia **03/10/2023 tendo o seu término em 25/12/2024**, à servidora pública municipal **ANA LUCIA GONÇALVES SIRQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Hospital, matrícula 801320-1, residente e domiciliada neste município na Travessa Elias Barros, nº 72 - Alto da Colina, em conformidade com o artigo 221 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, bem como requerimento, declaração e demais documentos legais juntados no Documento de Comunicação Interna do Departamento de Pessoal - RH.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 04 de Outubro de 2023.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 61d31d21dff0b4018ee3cea3e693ac11

PORTARIA Nº 096/2023/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 096/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença sem Remuneração por um período de **15 (quinze) meses** a partir do dia **03/10/2023 tendo o seu término em 25/12/2024**, ao servidor público municipal **ANESIAN DE HOLANDA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Hospital, matrícula 97000109-1, residente e domiciliado neste município na Rua Marta Rocha, nº 69 - Brejinho, em conformidade com o artigo 221 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, bem como requerimento, declaração e demais documentos legais juntados no Documento de Comunicação Interna do Departamento de Pessoal - RH.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 04 de Outubro de 2023.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 27506972faf74f8eda95ea3bbd6e3c8f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
033/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. A abertura das propostas dar-se-á no dia **24 de outubro de 2023**, às **08:30hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> **“Acesso Identificado”**), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 38.136/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> **“Acesso Identificado”**) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de outubro de 2023. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3b6e2d2c53d93a27331331989feaf2ee

EDITAL 011/2023/CMDCA

EDITAL 011/2023/CMDCA

A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA e suas alterações que regulamentou a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município,

mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, torna público o resultado da apuração e votação do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, que aconteceu dia 01/10/2023.

1.1 Resultado da apuração dos votos válidos:

Titulares			
Classificação Titulares	Nome do Candidato	Nº do candidato	Total de votos
1o	Wilson David Farias Vieira	11	391
2o	Francielly da Silva Carvalho	33	319
3o	Adriana de Andrade Silva	23	308
4o	Gregório Mendes Filho	25	213
5o	Edilene dos Santos Sousa	15	199
Suplentes			
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Nº do candidato	Total de votos
6o	Antônia Vanessa Sousa da Silva	22	168
7o	Eloide da Paz Barbosa Ferreira	12	132
8o	Josilene Araújo da Silva	20	131
9o	Gabriel Barboza de Oliveira	16	103
10o	Raquel do Nascimento da Silveira	10	101
11º	Maria da Conceição Vieira	13	60
12º	Idarlene Caldas dos Santos	18	52
Total de Votos Válidos			2.191

1.2 Fica aberto o prazo de dois dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

1.3 A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise e resultado dos recursos apresentados, a saber em 11 de outubro de 2023.

Centro Novo do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2023.

Neylton Sousa da Silva

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e5d6336bb68a22684ced101de92cb667

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº. 056 /2023 GABINETE

DECRETO Nº. 056 /2023 GABINETE

“Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Pirapemas e da outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Colinas, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2023, no CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE COLINAS -CESCO localizado na (AV.DR..OSANO BRANDÃO nº 111 Bairro CENTRO, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SAMIA GOMES DE SOUSA SANTANA

Art. 2º São Objetivos da conferência Municipal de Cultura de Colinas:

Objetivo: Geral “Promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todo o território nacional, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil”.

Objetivos específicos:

- I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II. Promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;
- III. Propor diretrizes para a criação de um novo PNC;
- IV. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V. Potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e

VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura de COLINAS será “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de COLINAS contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de COLINAS, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura de COLINAS;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura de COLINAS;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da Conferência Municipal de Cultura de COLINAS e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária Samia Gomes de Sousa Santana responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura de COLINAS, eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Colinas será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura de COLINAS, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 68b571ae44451a9e4eb5e9f8a2b09fcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023 DISPÕE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PRO. DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO o processo de votação e apuração dos votos, ocorridos em 01 de outubro de 2023, no Colégio Euzamar Machado Villar.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado da Eleição para Membros do Conselho Tutelar de Duque Bacelar - MA, conforme tabela abaixo.

Art. 2º Ficam eleitos os cinco primeiros classificados como titulares e os próximos cinco eleitos como suplentes.

Classificação Titulares	Nome do Candidato (a)	Quantidade de Votos
1º	Edissandro Mattos	274
2º	Paula Nunes	264
3º	Jarfly Torres	244
4º	Adriana Alves	240
5º	Liana Morais	225
Classificação Suplentes	Nome do Candidato (a)	Quantidade de Votos
1º	Tatim Araujo	216
2º	Neto Marques	205
3º	Oliveira Junior	157
4º	Deydson Vital	141
5º	Sophia Michelly	140

Art. 3º Os candidatos terão os dias 04 e 05/10/2023 para apresentar recursos relativos a este resultado. Os recursos deverão ser apresentados a Comissão Eleitoral no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua São Judas Tadeu, sn - Centro, de 08h00 às 12h00 - 14h00 às 18h00.

Art. 4º A homologação final do resultado da eleição dar-se-a após a análise dos recursos apresentados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 03 de Outubro de 2023

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 7dd39664ee50e57651b6849629848240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração à Lei Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010, atualizada pela Lei Complementar 001 de 29 de setembro de 2017 - (código tributário municipal), acrescenta dispositivos legais sobre processo contencioso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 417, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar nos seguintes termos, com os acréscimos da alínea "d" ao inciso VIII, e do Parágrafo único, seguido de seus incisos I, II e III:

"Art. 417.

(...)

VIII -

(...)

d) a intimação ou cientificação do sujeito passivo também poderá ser realizada de forma eletrônica, quando será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

(...)

X -

Parágrafo único. A comunicação eletrônica, efetuada nos termos do art. 246, § 4º, do Código de Processo Civil, considera-se realizada no dia em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica ao teor da comunicação ou:

I - no primeiro dia útil seguinte, nos casos em que a consulta se der em dia não útil;

II - 10 (dez) dias contados da data da disponibilização da comunicação, se não for realizada a consulta.

III - os procedimentos para a comunicação eletrônica serão disciplinados em regulamento ou instrução normativa, atendendo as condições de segurança da informação".

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 473, suprimido o seu Parágrafo único, nos termos constantes da Lei Complementar nº 031, de 30 de dezembro de 2010. O caput do referido art. 473 passa a vigorar nos termos que seguem, incluindo-se os incisos I, II e III, bem como dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 473. O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão de composição paritária de caráter deliberativo, competente para o julgamento de recursos administrativo-tributários em segunda instância, instituído por essa Lei Complementar, é composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, das mesmas representações, dentre aqueles, escolhido um presidente, sendo:

I - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - 02 (dois) representantes de Entidades Cívicas e/ou Classes Sociais.

§ 1º No caso de impedimento de qualquer dos membros do Conselho, deverá ser convocado seu suplente.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que

não observar qualquer destes requisitos”.

Art. 3º Acrescenta o artigo 473-A, §§ 1º, 2º e 3º; o artigo 473-B, incisos I, II, III, IV e V, e o artigo 473-C, à Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010:

“Art. 473-A. Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com os respectivos suplentes, para um período de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º No caso de vacância do cargo titular, assumirá imediatamente o suplente, que cumprirá o tempo restante do mandato;

§ 2º No caso de vacância simultânea dos cargos titular e suplente, serão nomeados substitutos para o cumprimento do tempo restante do mandato, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º As entidades representadas ou o executivo poderão substituir seus próprios representantes a qualquer tempo.

Art. 473-B. O Presidente do Conselho, além das previstas nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho, terá as seguintes atribuições:

I - dirigir os trabalhos do Conselho, decidindo as questões que lhe forem apresentadas;

II - representá-lo perante quaisquer pessoas ou órgãos;

III - comunicar à autoridade competente, de ofício, ou a requerimento de qualquer conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho;

IV - presidir as sessões, proferindo, quando necessário, voto de desempate;

V - definir período de recesso do Conselho.

Art. 473-C. O Conselho entrará em recesso anualmente por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, nele compreendido o período definido pelo Executivo Municipal como férias coletivas”.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 480, suprimidos os seus incisos I e II, nos termos constantes na Lei Complementar nº 031, de 30 de dezembro de 2010. O referido art. 480 passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se o Parágrafo único:

“Art. 480. A falta de comparecimento de qualquer conselheiro a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante cada ano, importará, salvo concessão de licença na forma prevista no Regimento Interno, em renúncia ao mandato, devendo o Presidente comunicar imediatamente o fato às respectivas representações para efeito de indicação de substituto, que completará o mandato.

Parágrafo único. Perderá igualmente o mandato o Conselheiro que deixar de apresentar voto no mesmo processo por duas sessões de julgamento consecutivas, salvo pedido de adiamento fundado no elevado grau de complexidade do processo, a critério do Presidente”.

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 481 nos termos constantes na Lei Complementar nº 031, de 30 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 481. As sessões serão públicas em todas as suas fases, sendo que as sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, em dia e hora a serem fixados pelo Presidente do Conselho”.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 22 de setembro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1fdfb38e162be45adf87212a9ed8bba7

PORTARIA Nº 395/2023

PORTARIA Nº 395/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, prefeito Municipal de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, c da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Diretores e Coordenadores da Rede Pública de Ensino do Município de Estreito/MA, conforme estabelecido no art.5º, do Decreto nº 038/2023:

A - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: DINAKS SALES ANDRADE, CPF:047.541.423-30;

SUPLENTE: CLEANE VAZ FARIAS, CPF:028.565.963-90;

B - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHECO, CPF:661.216.633-91;

SUPLENTE: JOACY LIMA BEZERRA, CPF:024.112.606-10;

C - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO-MA - SEMED:

TITULAR: VICTOR HENRIQUE MARINHO DE ALMEIDA, CPF:080.574.123-21;

SUPLENTE: JOELVAN BRITO DE ANDRADE, CPF:504.831.703-30;

D - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

TITULAR: DÁRIO JORGE ALVES FERREIRA - CPF:753.965.723-53;

SUPLENTE: SANDRA MARIA DE MIRANDA SOUSA - CPF: 816.503.723-53;

E - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE ESTREITO-MA - SISEMEM:

TITULAR: KALÉBE LEDA ALMEIDA - CPF:041.385.503-13;

SUPLENTE: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 422.751.211-53.

Art. 2º - Figurará como Presidente desta Comissão o Sr. VICTOR HENRIQUE MARINHO DE ALMEIDA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica de Município e/ou do Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 (QUATRO) DE 10 (OUTUBRO) DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a43615a4d941da138aff51e1a0707e97

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 Estreito - MA, 02 de Outubro de 2023.

“Torna público o Resultado Preliminar da eleição do Conselho Tutelar de Estreito/MA - 2023, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito/MA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 025/2019, que altera a Lei Municipal nº 06/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito-MA, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Estreito-MA(gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito/MA, que dispõe sobre Edital de Abertura de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Estreito/MA (Gestão 2024-2027);

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Resultado Preliminar da eleição ocorrida no dia 1º (primeiro) de 10 (outubro) de 2023 (dois mil e vinte e três), no município de Estreito/MA.

Art. 2º - Os 05 (cinco) primeiros colocados são os Titulares, e do 6º (sexto) colocado ao 10º (décimo) colocado são os Suplentes, quais sejam:

Classificação	Nome	Quantidade De Votos
1º Lugar	Maria da Silva Milhomem	494
2º Lugar	Kelma de Sousa Gouveia Corrêa	348
3º Lugar	José Valdirino Fernandes da Conceição	305
4º Lugar	Lucimeire Lopes Ferreira	259
5º Lugar	Ana Paula Lopes Cunha	244
6º Lugar	Cristina de Oliveira Bezerra	237
7º Lugar	Lucineia dos Santos Nascimento Sousa	226
8º Lugar	Valdirene Barcelos Vester	220
9º Lugar	Janaína Aguiar Rodrigues	203
10º Lugar	Ceane Feitosa de Alencar	194
11º Lugar	Maria Graciete de Araújo Diniz	187
12º Lugar	Stephany Milhomem de Sousa Aguiar	167
13º Lugar	Caroline Lima Coelho dos Santos Guida	165
14º Lugar	Tiago Sousa Moreira	150
15º Lugar	Assis Pereira Martins	100
16º Lugar	Marlene Paixão da Silva	87
17º Lugar	Luiz Pereira Barbosa Filho	70
18º Lugar	Kamila Rocha Meireles	64
19º Lugar	Anderson Duarte Sousa Pereira	54

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 04 (quatro) dias corridos, a contar da data da publicação desta Resolução, para interposição de Recursos contra o resultado destas Eleições.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elcimar Cirqueira de Castro
Presidente do CMDCA

Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ead059bb2f71b9d3a15f0591b283b903

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 102

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, que **“dispõe sobre a alteração à Lei Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010, atualizada pela Lei Complementar nº 001 de, 29 de setembro de 2017 - (Código Tributário Municipal), acrescenta dispositivos legais sobre processo contencioso e dá outras providências.”**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI Nº 102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOAREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: afdb2017fe5dea011e8039ab3bfc408b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/08/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS (GESTANTES, BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS) E OUTROS PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090806/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (Três) dias do mês de Outubro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Claudete Aires Dias Pinheiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominada: Ordenadora de Despesas e **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023** e a Senhora: Alyne Oliveira Nascimento Silva portadora do RG: 031650772006-7 SSP-MA e CPF: 039.263.163-65, representante da empresa: **A OLIVEIRA**

NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPNJ: 17.460.417/0001-30, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) e outros produtos para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	
CPNJ: 17.460.417/0001-30	Inscrição Estadual: 12.241904-9
Endereço: Avenida Newton Bello s/n Centro Fortuna - MA- CEP: 65.695-000.	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 99935-5829	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	MARCAS	QTD	Unidade	V. Unit	V. Total
1	Banheira confeccionada em polietileno, Com limite de peso suportável de 15 kg. Na cor branca	cajovil	240	Unidades	R\$ 35,50	R\$ 8.520,00



2	Fralda infantil descartável tamanho P, M e G com no mínimo 30 unidades, até 08 kg	personal	600	Pacotes	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
3	Kit de cueiro em tecido 100% algodão, flanelado, medindo no mínimo 1,00 x 0,80 cm, acabamento em viés, kit com 03 unidades nas cores branca, amarela e verde água.	karinho	240	Kits	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
4	Kit conjunto pagão de 05 peças, kit com 03 unidades sendo 02 lisos (branco e verde) e 03 estampados, sendo os lisos em fustão, aplicação em passamanaria de 08 mm e bordado inglês de 03 cm, acondicionados em embalagem plástica e cabides	kadoshinha	240	Unidades	R\$ 65,50	R\$ 15.720,00
5	Fralda de tecido. Pacote de fralda de tecido 100% algodão 70 cm x 70 cm em tecido duplo; modelo luxo; extra absorvente, acondicionado em pacote com 05 unidades na cor branca	pappi	240	Pacotes	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00
6	Absorvente higiênico, pós parto, longo, Pacote com 20 Unidades, hipoalergênico, 35 cm x 13 cm, camada interna absorvente, protetor externo posterior impermeável. Sem cheiro	beg maxi	600	Unidades	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
7	Kit mamadeira com 03 unidades, 240ml, 80ml e 50ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo.	lolly	240	Kits	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
8	Camisola - ideal para gestantes, composição em poliéster (50%) e algodão (50%), nas cores diversas, com abertura em três botões no entremeio, franzido na altura do busto. Tamanhos p ao GG;	intimidade	240	Unidades	R\$ 32,50	R\$ 7.800,00
9	Kit com 02 Bolsas maternidade para bebê, confeccionada com tecido poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06.	bebê Emanuel	240	Unidades	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
10	Toalha infantil de banho - com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, com capuz, medindo 70 cm x 1m.	Pedrinho	240	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
11	Kit com 3 pares de sapatinhos para bebê, em malha, tamanho único.	ratimum	240	Kits	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
12	Kit Higiene (Sabonete, Shampoo e Lavanda) infantil. Especificação: sabonete infantil, neutro, 90 g	Muriel	240	Kits	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
13	Manta Infantil para berço, azul e rosa, sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m²	Layne baby	240	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 11.280,00
14	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,65 X 1,15M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 G, LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	fruto da malha	240	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
15	LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,90 X 2,40M, 200 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 129G, LISO NAS CORES ROSA E AZUL, AMARELA E VERDE;	santa clara	240	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00

16	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta curta curta e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, verde, amarela e azul.	kadoshinha	240	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
17	Conjunto de bebê, 03 camiseta manga longa, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa e azul.	kadoshinha	240	Unidades	R\$ 13,60	R\$ 3.264,00
TOTAL GERAL						R\$ 123.024,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 03 de Outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA

CPNJ: 17.460.417/0001-30

Alyne Oliveira Nascimento Silva

CPF: 039.263.163-65

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0de239e256541203e0b7daa66c1e643f

DATA: 13/09/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 0442023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240801/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dia do mês de outubro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023** e o Senhor: **Odon Francisco De Carvalho Junior** portadora do RG: 0000217412947 SSP-MA, CPF: 615.121.843-49, representante da empresa: **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS, inscrita no CPNJ sob o Nº 10.686.600/0001-09**, localizada na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A, São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de veículos automotivos do Tipo Ônibus Escolar, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das proposta comercial DA PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS	
CNPJ: 10.686.600/0001-09	Inscrição Estadual: 12.312.586-3
Endereço: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A, São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000	Inscrição Municipal: 000055
Tel./Fax: (98) 98707-0375	EMAIL: procarservicosltda@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o veículo, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde o veículo recebido será fiscalizado e conferido pelo setor de compras do Município em prazo não superior a

60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Aquisição de Veículo do Tipo Ônibus Escolar							
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Qnt	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo Ônibus Escolar, com capacidade de 29 lugares.	Veículo tipo Ônibus, para transporte de escolares, 0 km, último modelo e ano de fabricação, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 29 passageiros e motorista; - Direção hidráulica; - Combustível: Diesel; - Potência do motor não inferior a 152 CV; - Teto alto; - Cinto de Segurança para todos os ocupantes; - Piso antiderrapante; - Protetor motor; - Porta lateral com acionamento a ar pelo motorista; - Sistema manual para acionamento de emergência; - Tachômetro; - Tração traseira com rodado duplo; - Cinto de segurança em todos os bancos. O veículo deverá ser entregue provido de todos os itens e acessórios para a categoria de transporte escolar, exigidos pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e demais legislações que tratam do transporte escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do MARANHÃO/MA município de FORTUNA/MA.	2	IVECO - MODELO IVECO CITY CLASS ESCOLAR	Unidade	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
Valor Total							R\$ 800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá

sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da

comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 03 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS

CNPJ Nº 10.686.600/0001-09

Representante: Odon Francisco De Carvalho Junior

RG nº 0000217412947 SSP-MA, CPF: 615.121.843-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c3666d394d0aae103848df21b3c3cdf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EDITAL Nº 005/2023.

EDITAL Nº 005/2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gonçalves Dias - MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 270/2023, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para mandato 2024-2028. 1. Fica assim proclamado o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar, realizada em 01 de outubro de 2023: I - Total de eleitores: 1.901 II - Total de votos válidos: 1.880 III - Total de votos em branco: 07 IV - Total de votos nulos: 14

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	JACKSANDRO CARVALHO	318
2º	FRANCISCA COSTA	290
3º	MICHELE SUSY FERREIRA	226
4º	ANTONIO MARCOS	206
5º	ARLENE RIBEIRO	195
6º	MARISSANDRA RODRIGUES	160
7º	ANTONIO LIMA	115
8º	ANTONIO OLIVEIRA	113
9º	ROGÉRIO SILVA	94
10	MARIA DOS REIS MOURA	77
11	SEBASTIANA CONCEIÇÃO	55
12	SAMARA SARAIVA	31

2. Portanto, ficam como TITULARES, por ordem de votação, os seguintes candidatos eleitos:

1º JACKSANDRO CARVALHO
2º FRANCISCA COSTA
3º MICHELE SUSY FERREIRA
4º ANTONIO MARCOS
5º ARLENE RIBEIRO

E ficam como SUPLENTEs os demais candidatos eleitos, por ordem de votação:

6º MARISSANDRA RODRIGUES
7º ANTONIO LIMA
8º ANTONIO OLIVEIRA
9º ROGÉRIO SILVA
10 MARIA DOS REIS MOURA
11 SEBASTIANA CONCEIÇÃO
12 SAMARA SARAIVA

3. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2023, às 17:00 horas, no Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA. Gonçalves Dias - MA, 04 de outubro de 2023. FABINE QUEIROZ TEIXEIRA - Presidente do CMDCA.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5792083110186dc8f223ec8ce39ec841

ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o Ratificação da Dispensa de Licitação, publicado no DOM na edição Nº 3200, pagina: 26, quarta-feira, dia 04 de outubro de 2023, **ONDE LEU-SE:** Prestação dos serviços de tombamento do patrimônio público Municipal, **LEIA-SE:** Prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de material para atender as necessidades do Município. As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 04 de outubro de 2023.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: de0b12efa2596f30c833f0cf3f2c0c2c

ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o Ratificação da Dispensa de Licitação, publicado no DOM na edição Nº 3199, pagina: 65, terça-feira, dia 03 de outubro de 2023, **ONDE LEU-SE:** prestação dos serviços de tombamento do patrimônio público Municipal **LEIA-SE:** prestação de serviços treinamento para revisão do cadastro imobiliário e econômico Municipal As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 04 de outubro de 2023.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8a12ae76aa1e57c319fd944574a88bfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.085.000/0001-18, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por Maria Sônia Alves Madeira, secretária municipal, brasileira, portadora do CPF: 800.434.103-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de governador Eugênio Barros - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 031/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP						
CNPJ: 07.126.021/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Dr Fernando Chaves, 92, Centro, Governador Eugênio Barros- MA, CEP: 65.780-000						
REPRESENTANTE: Maria de Fatima Alencar da Silva, RG: 029300492005-7 CPF: 407.343.743-72						
E-MAIL: danyellacontadora@hotmail.com TEL: (98) 8131-1882 / (98) 8524-0640						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICA.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



001	GASOLINA COMUM	SETTA	60.000	L	R\$ 6,40	R\$384.000,00
002	DIESEL COMUM	SETTA	35.000	L	R\$ 6,50	R\$227.500,00
003	DIESEL S10	SETTA	35.000	L	R\$ 6,50	R\$227.500,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das



penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. DO FORO.

- É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 9268a95afd0698baedc6645a742562dc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.000/0001-18, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por Maria Sônia Alves Madeira, secretária municipal, brasileira, portadora do CPF: 800.434.103-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica REGISTRO DE

PREÇOS nº 088/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.047.773/0001-80 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades das escolas municipais de Governador Eugênio Barros - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 029/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA						
CNPJ: 27.047.773/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, nº 6842, beira rio, CEP 65.900.050, Imperatriz -MA						
REPRESENTANTE: Antonio Dilailson Alves de Sousa RG: 054482422014-0, CPF 853.288.553-53						
E-MAIL: portao.amazoniadist@gmail.com TEL.: (99) 98189-4800						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNT.	MARCA/FAB.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 172,00	R\$ 3.612,00
2	CONJUNTO CRIATIVO CONECTANDO IDEIAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 213,00	R\$ 4.473,00
3	CONJUNTO CRIATIVO MONTE E DESMONTE	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 192,00	R\$ 4.032,00
4	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 264,00	R\$ 5.544,00
5	CONJUNTO DE ARAMADOS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 338,00	R\$ 7.098,00
6	CONJUNTO ESQUEMA CORPORAL	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 297,00	R\$ 6.237,00
7	CONJUNTO DE ALINHAVOS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 145,00	R\$ 3.045,00
8	CAIXA TÁTEL EM EVA	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 154,00	R\$ 3.234,00
9	CENTOPEIA TRANSLUCIDA 300X60 CM	UND	10	BRINK MOBIL	R\$ 628,00	R\$ 6.280,00
10	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
11	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
12	DOMINÓ DE FRASES	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
13	DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
14	DOMINÓ DE METADES	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
15	DOMINÓ DE ABSTRAÇÃO DAS PARTES	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
16	DOMINÓ DE ADIÇÃO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
17	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
18	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
19	DOMINÓ DE DIVISÃO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
20	DOMINÓ DE QUANTIDADE	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
21	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 43,00	R\$ 903,00
22	MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
23	MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
24	MEMÓRIA DE PROFISSÕES	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
25	MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
26	MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
27	MEMÓRIA DE NUMERAIS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
28	MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
29	MEMÓRIA DE SILABAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
30	MEMÓRIA DE PLURAL	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 45,00	R\$ 945,00
31	MEMÓRIA DE TEXTURAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 49,00	R\$ 1.029,00
32	CONJUNTO QUEBRA-CABECA ANIMAIS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 147,00	R\$ 3.087,00
33	CONJUNTO BANDINHA RÍTMICA (20 INSTRUMENTOS)	UND	8	BRINK MOBIL	R\$1.395,00	R\$11.160,00
34	CONJUNTO FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS (10 UNIDADES)	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 193,00	R\$ 4.053,00
35	CONJUNTO FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (10 UNID)	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 196,00	R\$ 4.116,00
36	TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 179,00	R\$ 3.759,00
37	ÁBACO FECHADO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00
38	CONJUNTO ALFABETO MÓVEL EM MDF	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 62,00	R\$ 1.302,00
39	POTE COM LETRAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 37,00	R\$ 777,00
40	CONJUNTO ALFANUMÉRICO	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 124,00	R\$ 2.604,00
41	TAPETE COM ENCAIXE DE LETRAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 248,00	R\$ 5.208,00
42	CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 99,00	R\$ 2.079,00
43	CONJUNTO QUEBRA-CABECA DIVISÃO SILÁBICA	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 87,00	R\$ 1.827,00
44	JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS	UND	21	BRINK MOBIL	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
45	GANGORRA 2 LUGARES	UND	3	BRINK MOBIL	R\$ 698,00	R\$ 2.094,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços



decorrente desta licitação.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros- MA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: eebc6a1f537492aff2fcbc60758dcb82

EXTRATO DE CONTRATO 088/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ: 27.047.773/0001-80.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 088/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.183,00 (cento e nove mil, cento e oitenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: da8c12bbe3777de4d1f6504a5612cada

EXTRATO DE CONTRATO 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP.
CNPJ: 07.126.021/0001-05.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 089/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil).
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 4d5ea8579c152e9f972733bc44eccbda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município. CONTRADADA: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Localizada na Rua Beira Flores, Casa 20, Ponta do Farol, São Luís - MA - CEP 65077-150, CNPJ: 26.694.651/0001-12. VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). CONTRATANTE: UBIRAJARA RAYOL SOARES, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 21 de setembro de 2023.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: dd9c73a7f6ae32b81558686fb2eeb9ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2023, assinado em 04/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 08.018/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: RGN CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 10.844.113/0001-27. Valor Global: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência Inicial: 4 de Outubro de 2023. Vigência Final: 4 de Outubro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3fdb40affabd921d889bce8ffbf814

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 022/2023.

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 022/2023.

Torna público o resultado preliminar da eleição do Conselho Tutelar de Itinga do Maranhão -MA 2023, e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições regimentais e sobre o que rege a legislação em vigor.
Considerando a Lei Federal 8.069/90
Considerando a Lei Municipal nº 0358/2020;
Considerando O resultado obtido por cada candidato;
Considerando a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Tornar público a resultado preliminar da eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023 no município de Itinga do Maranhão - MA.

Art. 2º - Os 05 (cinco) primeiros colocados são titulares e todos os demais são suplentes pela ordem decrescente de votação.



Classificação	Nome	Quantidade de votos
1º lugar	Milena Gomes da Silva Correia	702
2º lugar	Cláudia Souza Silva	568
3º lugar	Sandra Almeida Alves	374
4º lugar	Jaisa dos Santos Ferreira	372
5º lugar	Jeferson de Souza Lima	275

6º lugar	Luzinete Antero Silveira	255
7º lugar	Regina Célia Mendes Ramos	240
8º lugar	Januza Oliveira Sales	209
9º lugar	Alana Cristina de Freitas Rocha Silva	156
10º lugar	Dayane Vieira de Souza Frazão	147
11º lugar	Tereza Lima e Silva	142
12º lugar	José Raimundo Batista Nunes	141
13º lugar	Márcio Aredônio Viana de Araújo	111
14º lugar	Marinalva Batista Rodrigues de Lima	77
15º lugar	Bruno Pereira Marcos	72
16º lugar	Kátia Cilene Lira Carvalho	54

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 04 dias úteis a contar da data de publicação para que sejam apresentados recursos contra o resultado na forma previsto no edital 002/2023, data de 03 a 06/10/2023.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Itinga do Maranhão -MA 02 de outubro de 2023.

Maria Valdirene Fernandes da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3bb17f9d285ebeac5b0f252a2715d5db

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022 - firmado em 02/10/2023 com a empresa M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 34.688.990/0001-14 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 10.014/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 50/2022 com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA e pelo contratado M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 92e89f87f430e9cc8a0228f936efce93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030802/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (Vinte e dois) dia do mês de setembro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de JOSELÂNDIA/MA, Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, juntamente com o Senhor REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA, Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de tapa-buracos em ruas do município de Joselândia - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, INSC. ESTADUAL: 12.686066-1, END: RUA MACHADO ASSIS, Nº 416, CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA, EMAIL: nascimentoempreendimentoslt@gmail.com , Fone: (99) 9 9154 - 1405.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a prestação de serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$ SEM BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO							701.752,31	81,60
1,1	4915668	Remoção manual de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m3	238,87	186,90	229,03	54.708,40	6,36
1,2	4011479	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m3	111,72	44,70	54,78	6.120,02	0,71
1,3	5915440	Carga, manobra e descarga de fresagem continua solta em caminhão basculante de 10 m3 - carga com fresadora e descarga livre	SICRO NOVO	t	111,72	2,43	2,98	332,93	0,04
1,4	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF 04/2019	SINAPI	M2	2.234,40	1,67	2,05	4.580,52	0,53
1,5	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	m3	955,50	9,83	12,05	11.513,78	1,34
1,6	5501912	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m -caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m3	SICRO NOVO	m3	1.242,15	10,59	12,98	16.123,11	1,87
1,7	4011549	Base ou sub-base de brita graduada executada com vibroacabadora - brita comercial	SICRO NOVO	m3	477,75	198,00	242,63	115.916,48	13,48
1,8	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	4.777,50	1,75	2,14	10.223,85	1,19
1,9	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m2	7.011,90	0,34	0,42	2.945,00	0,34
1,10	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m2	7.011,90	0,24	0,29	2.033,45	0,24

1,11	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	753,78	148,14	181,53	136.833,68	15,91
1,12	Cotação ANP	AQU^O DE CAP 50/70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	45,23	4.512,43	5.189,29	234.711,59	27,29
1,13	Cotação ANP	AQU^O DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	2,80	3.108,18	3.574,41	10.008,35	1,16
1,14	Cotação ANP	AQUISIAO DE EMULSAO ASFALTICA CM-30 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	8,41	4.890,01	5.623,51	47.293,72	5,50
1,15	100970	TRANSPORTE COM CAMINHAO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	7.537,79	1,43	1,75	13.191,13	1,53
1,16	IS/DG/DNIT/01/04	TRANSPORTE DE CAP 50/70	Composições Próprias	TXKM	45,23	509,19	623,96	28.221,71	3,28
1,17	IS/DG/DNIT/01/04	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFALTICA CM-30	Composições Próprias	TXKM	2,80	509,19	623,96	1.747,09	0,20
1,18	IS/DG/DNIT/01/04	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFATICA (RR-1C)	Composições Próprias	TXKM	8,41	509,19	623,96	5.247,50	0,61
2	DRENAGEM SUPERFICIAL							158.241,19	18,40
2,1	1600436	Demolição de concreto simples	SICRO NOVO	m3	90,50	244,63	299,77	27.129,19	3,15
2,2	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	SICRO NOVO	m	1.350,00	43,68	53,53	72.265,50	8,40
2,3	94287	EXECUQAO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	1.350,00	35,57	43,59	58.846,50	6,84
VALOR BDI TOTAL: 142.548,61 VALOR ORÇAMENTO: 717.444,89 VALOR TOTAL: 859.993,50 Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Três reais e Cinquenta centavos									

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas prestação de serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de prestação de serviços;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da execução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Josélandia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DE JOSELÂNDIA - MA
REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 22.348.823/0001-45

Representante: CLAILSON NASCIMENTO BARROS

CPF: 742.574.123-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 67937ce26175be3e00fa11311f6b1bd0*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

HOSPEDARIA TUNTUM LTDA

CNPJ: 20.266.173/0001-63

RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO

SÃO LUIS.

TELEFONE (98) 9137-1849

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com Joselândia/MA, 04 de outubro de 2023.

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 36384ae4ec5a3a2f428f77348ca895f8*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

J ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 40.980.372/0001-46

Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO,

Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000.

E-MAIL: marcosaurelio567@hotmail.com

Telefone: (99) 98470-3301

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com
Joselândia/MA, 04 de outubro de 2023.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b2cbe57720d8f0c11b5bd0f84cfc420b

LISTA DE SELECIONADOS PARA PREMIAÇÃO POR RECONHEC E INCENTIVO A CULTURA DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023

**LISTA DE SELECIONADOS PARA A PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO E INCENTIVO A CULTURA
DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO N-003/2023
LEI COMPLEMENTAR N-195/2022
LEI PAULO GUSTAVO
JOSELANDIA- MA EM 2023**

Nº Inscrição	Nome Completo	CPF
1.	LEANA RODRIGUES DOS SANTOS	01961552310
1.	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	49373587315
1.	EUNICE DA SILVA SOUSA	19865821320
1.	JOSE ANTONIO MORAES	86238698187
1.	VANUSA PEREIRA DE ALMEIDA	40875490387
1.	LUCILENE VIEIRA DE SOUSA	77222423320
1.	MARIA ROSENI ARAUJO SILVA	25414992304
1.	LEI RUID AMADOR RODRIGUES	01109963300
1.	ANDREA KELLY FERREIRA NUNES	81605161349
1.	ERISDE DA SILVA BORGES	78314682349

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSELÂNDIA-MA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE AGAILTON ROCHA MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e2d8d1865a1808c61db7a1ceee4fc0bd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 030/2023**, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

HOSPEDARIA TUNTUM LTDA
CNPJ: 20.266.173/0001-63
RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO
SÃO LUIS.
TELEFONE (98) 9137-1849

Nas especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DIARIAS	VAL UNIT	V.TOTAL
1	Quarto coletivo feminino com beliches - com direito alimentação (café da manhã, almoço e jantar), tendo acesso a internet por wi-fi	Unid	650	R\$ 89,05	R\$ 57.882,50
2	Quarto coletivo masculino com beliches - com direito alimentação (café da manhã, almoço e jantar), tendo acesso a internet por wi-fi	Unid	650	R\$ 89,05	R\$ 57.882,50
TOTAL					R\$ 115.765,00

Joselândia (MA) em 04 de outubro de 2023

Rosane da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 750e3b33e6ba8b46da39a0c3ac24ca3d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, Sr. EDER AMADOR RODRIGUES Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 033/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades de Educação.

Empresa:

J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO,
Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000.
E-MAIL: marcosaurelio567@hotmail.com
Telefone: (99) 98470-3301

Nas especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água mineral sem gás (troca de agua galão - 20Litro)	Unidades	Rocha Branca	600	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	Unidades	Rocha Branca	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
3	Açúcar refinado pacote de 1 KG	Unidades	Marata	4000	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 gramas	Unidades	Nestle	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
5	Adoçante 100 ml	Unidades	Zero Cal	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero -120q	Unidades	Frigotil	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
7	Ameixa em calda - peso liquido 400g	Latas	Ole	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
8	Alho branco de primeira	Quilogramas	In Natura	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
9	Amido de milho 1 kg -	Unidades	Maisena	1000	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	Quilogramas	Tio Jorge	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
11	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Unidades	Tio Jorge	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
12	Aveia em flocos - 200g	Unidades	Mabel	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	Unidades	Quero	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
14	Azeitona verde com caroço - 500g	Unidades	Quero	600	R\$ 17,40	R\$ 10.440,00
15	Azeitona verde sem caroço 300 gramas	Unidades	Quero	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x800gr	Unidades	Mabel	4000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
17	Bolacha de agua e sal - embalagem de 400 grs.	Unidades	Vitarella	4000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
18	Bolacha doce pacote de 400 grs,	Unidades	Mabel	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
19	Café torrado e moído, pacote com 250 gramas	Unidades	Santa Clara	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00

20	Café torrado e moído, em pó, em pacote com 500 gramas	Unidades	Santa Clara	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
21	Caldo de galinha cartela	Cartelas	Quero	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
22	Chá mate cx 40g 25 sache diversos sabores	Caixas	Matte Leao	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	Unidades	Quero	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Unidades	Tempero bem	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	Unidades	In Natura	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
26	Extrato de tomate: lata com 340gr (a lata devera estar Integra	Unidades	Quero	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	Quilogramas	Youki	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	Quilogramas	Youki	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 gramas	Unidades	Royal	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
30	Feijão comum	Quilogramas	Embrapa	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas.	Unidades	Italac	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 gramas.	Unidades	Italac	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Unidades	Italac	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Unidades	Italac	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Unidades	Quero	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
36	Margarina com sal sem gorduras trans, potes de 250 gramas	Unidades	Qualy	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos -pacote de 500g .	Unidades	Gosotoso	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Unidades	Urbano	800	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Unidades	Urbano	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 gramas	Unidades	Youki	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	Unidades	Youki	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
42	Milho verde em conserva pacote com 200 gramas	Latas	Quero	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
43	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	Unidades	Nestle	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
44	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Unidades	Nestle	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
45	Mortadela fatiada	Quilogramas	Ouro	300	R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
46	Muçarela, tipo fatiada	Quilogramas	Casa do Queijo	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
47	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	Soya	700	R\$ 16,75	R\$ 11.725,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml	Unidades	Soya	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
49	Po para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificial vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo .	Unidades	Neilar	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1 kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1 kg	Quilogramas	In Natura	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa	Quilogramas	Perdigao	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2 lt	Unidades	Fanta	2000	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Unidades	Gomes da Costa	2000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	Unidades	Gomes da Costa	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Unidades	Master	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Quilogramas	Gomes	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Caixas	Polpa	300	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
58	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	Unidades	Polpa	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
59	Tapioca de caroço	Quilogramas	Amafil	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
60	Tapioca tipo goma	Quilogramas	Amafil	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unidades	Tempero bem	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00

62	Farinha Trigo com fermento.1kg	Quilogramas	Dona Benta	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	Quilogramas	Dona Benta	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Cartelas	In Natura	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
65	Vinagre 500 ml	Unidades	Minhoto	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Total						R\$ 480.057,00

Joselândia (MA) em 04 de outubro de 2023.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d0bf317406ae79f5436ae2e0d4e68060

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP009.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP009.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. REPRESENTANTE: Rejames de Sousa Oliveira. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira no município de Joselândia - MA. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. CONTRATADO: **AR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA (AR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.213.071/0001-48 e Inscrição Estadual nº 12.732.834-3, sediada na Rua Seabra de Carvalho, Nº 804, Centro, Tuntum - MA. CEP: 65.763-000. REPRESENTANTE: **Ariston da Silva**, portador do CPF nº 041.609.613-12 e RG: 033449892007-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.129,71 (Trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) Dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4cfc457ff651eef0450715bea2d007

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP010.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP010.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de material e realização de II Feira Cultural para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2023 **CONTRATADO:** M L FERREIRA DA SILVA (PAPELARIA E INFORMÁTICA POPYRUS). Rua Dr. José Falcão, S/N, Centro, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000 CNPJ: 32.429.810/0001-54 Inscrição Estadual: 12.587.287-9. **REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Luciene Ferreira da Silva, RG: 040666972010-9 SESP/MA CPF: 056.245.603-11. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0fc1255af200955fbedd8444aaa7e632

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023**, objetivando a Prestação de serviços de divulgação de matérias: avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3160, de terça feira, dia 08 de agosto de 2023, **ONDE LEU-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023. LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023.** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 29 de agosto de 2023. Rodrigo da Silva Santos, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 778b8251f0b52662fc0768116ffbed43

LEI Nº051/2023 DE 04/10/2023-DISPÕE DE MEDIDAS COMP. DE SEGURANÇA EM PREVENÇÃO A EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO

LEI Nº 051/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre medidas complementares de segurança em prevenção e resposta a emergências em áreas e edificações no âmbito do Município e dá outras providências”

Art. 1 - Nas áreas e edificações abrangidas por esta Lei, durante sua atividade-fim, fica obrigatória a presença de equipe de prevenção e resposta a emergências composta por:

- Bombeiros civis nas áreas ou edificações, abertas ou fechadas, públicas ou privadas, em que houver grande concentração de pessoas ou atividades de expressivo risco a vida e ou ao meio ambiente.
- Guarda-vidas em parques, clubes e áreas de recreação, lazer ou desporto com ambiente aquático liberado ao uso das pessoas, seja este ambiente natural ou artificial.

Art. 2 - Para efeito desta Lei, considera-se grande concentração de pessoas para:

- Feiras, encontros, shows e eventos artísticos, religiosos, sociais, culturais, educacionais ou esportivos, com duração determinada ou indeterminada, a partir de 1.000 (uma mil) pessoas participantes.
- Boates, casas noturnas e congêneres, empresas e instituição que durante sua atividade-fim concentrem a partir de 1.000 (um mil) pessoas ou a partir de 300 (trezentas) pessoas quando em área fechada em mais de 50% da área destinada ao público haja lotação igual ou superior a 6 (seis) pessoas por metro quadrado.

a. Outras atividades em edificações ou áreas, abertas ou fechadas, públicas ou privadas com concentração a partir de 1.000 (uma mil) pessoas participantes ou circulação média diária acima de 1.200 (uma mil e duzentas) pessoas.

§ 1 - Consideram-se pessoas participantes, todas as pessoas que estejam no local durante sua atividade-fim, independentemente da condição ou pôr qual motivo estejam no local.

§ 2 - Ficam isentos da obrigatoriedade da presença de Guarda-vidas as piscinas e áreas aquáticas em imóvel residencial e os locais onde a área aquática esteja proibida ao uso.

§ 3 - Ficam isentos da obrigatoriedade da presença de Bombeiros Civis os condomínios residenciais que possuam equipamentos e meios de prevenção e combate a incêndio e equipe voluntária treinada composta por, pelo menos, 50% dos trabalhadores e ou 20% dos moradores.

Art. 3- Para efeito de implantação, adequação e fiscalização, o cálculo e dimensionamento de pessoal e equipamentos nas equipes de Bombeiros ou Guarda-vidas a que se refere ao Artigo 1º, além das disposições legais pertinentes, consideram-se os parâmetros da “Norma 1 do Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL Dimensionamento, implantação e adequação de serviços de Bombeiros e equipes de emergência para municípios, empresas e comunidades” e demais preceitos do Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL.

§ 1 - Quando entre o público participante houverem homens e mulheres, as equipes de Bombeiros ou Guarda-vidas devem possuir em seus quadros profissionais homens e mulheres.

§ 2 - As equipes de Bombeiros civis devem estar em composição e quantidade e ser dispostas de forma que em caso de emergência a primeira equipe de resposta chegue a qualquer local da edificação ou área em menos de 4 minutos e no caso de Guarda-vidas de forma tal que toda área liberada ao uso esteja assistida em condições de início de socorro imediato.

§ 3 - Para os parques e áreas de conservações ambiental, o calculo das equipes considera, além das disposições legais pertinentes, a área a ser protegida conforme Norma 2 do Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL Implantação e adequação de serviços e equipes de Bombeiros em ambiente natural” do Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL.

Art. 4 - As áreas, edificações ou eventos abrangidas por esta Lei, obrigatoriamente devem possuir um Plano de Prevenção, Preparo e Resposta a Emergências, atendendo as disposições normativas nacionais sobre Plano de Emergência incluindo, Norma ABNT/NBR 15219 Plano de Emergência Contra Incêndio e Norma 3 Plano de Prevenção, Preparo e Resposta a Emergências”.

§ 1 - É de responsabilidade do profissional Responsável Técnico pelo serviço, com formação e qualificações compatíveis a responsabilidades e riscos locais, com registro regular compatível, devendo prever os riscos existentes e possíveis no local, mesmo ambientais naturais ou não, incluindo rotas de fuga, meios de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros, integridade do SPDA Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (para-raios) e demais itens necessários a proteção e segurança das pessoas no local e atividade-fim.

§ 2 - Antes do início das atividades-fim nos locais abrangidos por esta Lei, deve ser informado ao público participante sobre condições de segurança quanto a rotas de fuga, meios de alarme, locais de extintores, posicionamento da equipe e pontos de atendimento em casos de emergência.

Art. 5 - Para efeito de fiscalização e concessão de autorização ou alvará de funcionamento, para empresas ou instituições que explorem a área de prevenção e resposta a emergências, além das disposições legais pertinentes, consideram-se compulsório a observância das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR oriundas da Comissão de Planos e Equipes de Emergência do Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio e demais normas ABNT aplicáveis, sendo recomendado a observância das Normas e Diretrizes do Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL.

§ 1 - As empresas ou instituições de ensino profissionalizante na área de Bombeiros e Guarda-vidas, devem possuir profissional com inscrição como Responsável Técnico por Ensino RTE em situação regular junto ao respectivo Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL .

§ 2 - As empresas ou instituições de prestação de serviços e mão de obra nas áreas de Bombeiros e Guarda-vidas devem possuir profissional Responsável Técnico pelo Serviços RTS em situação regular junto ao respectivo do Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL .

§ 3 - Fica obrigatório o credenciamento de Bombeiros e Guardas-vidas em situação regular junto ao respectivo Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL para o exercer suas atividades no município.

Art. 6 - As empresas privadas e órgãos públicos cujo público no período de um dia seja igual ou superior a 1.000 (um mil) pessoas e as academias e locais destinadas a atividade física de média ou alta intensidade que comportem mais de 300 (trezentas) pessoas devem dispor de Aparelho Desfibrilador Semiautomático DEA.

§ 1 - O equipamento DEA deve estar em quantidade e disposição tal que em caso de socorro a emergência cardíaca um DEA chegue em qualquer local da planta em menos de 4 minutos.

§ 2 - Os responsáveis pelo local onde houver DEA, devem prover treinamento anual de capacitação em socorro ao ataque e parada cardíaca e uso do DEA a, pelo menos, 40% de todos os trabalhadores do local ou a, pelo menos, 20% dos trabalhadores caso haja equipe de Bombeiros ou posto médico/ambulatório durante todo período de funcionamento ou atividade-fim.

§ 3 - Os cursos referidos no §2 devem atender em conteúdo as diretrizes do International Liaison Committee on Resuscitation (ILCOR) adotados no Brasil e considerar as Diretrizes e Requisitos para cursos de Suporte Básico a Vida do Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento em Prevenção e Resposta e Emergências IPRE.

Art. 7 - Em desdobramento, o Legislativo poderá elaborar Lei complementar específica concedendo isenção ou incentivo fiscal as empresas e instituições que atendam as exigências de implantação e adequação de serviços e profissionais de prevenção e resposta a emergências em cumprimento desta Lei.

Art. 8 - A inobservância desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades a serem aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais ações penais e civis cabíveis:

- I. - Autuação com prazo para sanar as irregularidades entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias,
- II. - Multa, recolhida aos cofres do Município, com valor entre R\$1.500,00 (um mil e quinhentos) a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
- III. - Interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade eventual

§ 1 - As definições sobre penalidades, prazos e valores, serão de competência da autoridade investida pelo município conforme avaliação da gravidade das irregularidades e seu risco potencial de dano a vidas e ao meio ambiente.

§ 2 - Fica a Organização Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL responsável por fiscalizar e orientar as empresas e instituições para que atendam exigências de implantação e adequação de serviços e profissionais de prevenção e resposta a emergências em cumprimento desta Lei.

§ 3 - A multa prevista no item II deste artigo, será re aplicada em dobro no caso de reincidência ou da permanência da irregularidade ao final do prazo concedido para sua regularização.

§ 4 - O valor da multa será atualizado anualmente ao início do ano em exercício, conforme o índice de correção adotado pelo município em vigor no ano vigente.
do Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL.

§ 5 - As arrecadações provenientes desta Lei, serão destinadas as ações, serviços, convênios, campanhas, serviços e ações de prevenção e resposta a emergências, resiliência, defesa e proteção civil.

Art. 9 - Na ausência ou insuficiência de serviço público estadual, o



município poderá instituir Serviço Municipal de Bombeiros Civis ou firmar convênio com órgão ou serviço público ou associação ou instituição da iniciativa privada ou sociedade civil organizada para prestação destes serviços em seu território.

Parágrafo único: O Município poderá constituir Secretária de Controle do Uso de Áreas e Imóveis para fiscalização e aplicação das sanções previstas ou atribuir tal competência a outro órgão ou estrutura municipal já existente ou que venha a ser constituída.

Art. 10 - A observância desta Lei torna-se requisito obrigatório para concessão, manutenção ou renovação de alvará ou autorização para funcionamento no município e não substitui ou desobriga a observância de demais legislações relacionadas a proteção, prevenção e resposta a emergências.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2b0248586b101301818cb03629c7f4b7*

LEI Nº052/2023 DE 04/10/2023-INSTITUI COMO POLÍTICAS PÚBLICA O PROGRAMA FUTUROS BOMBEIROS NO MUN DE JOSELÂNDIA

LEI Nº 052/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
Institui como políticas públicas o Programa Futuros Bombeiros no Município de Joselândia-Ma, e autoriza celebrar convênio com o Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL.

Art. 1º Ficam instituídos como políticas públicas, no Município de Joselândia, o Programa Futuros Bombeiros, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas a prevenção de acidentes no lar, primeiros socorros, preservação do meio ambiente, prevenção e combate a princípios de incêndios, educação moral e cívica, capacitação profissional e a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

Parágrafo Único - O referido programa, de que trata o *caput* deste artigo, será executado exclusivamente pelo Quartel de Bombeiros Civil 1º QBC BRASIL, inscrito no CNPJ; 31.466.680/0001-67 em parceria com o Poder Executivo Municipal, instituições correlatas públicas ou privadas ou por seus próprios meios.

Art. 2º Constituem atividades do Programa Futuros Bombeiros:

- I. - Promoção de cursos de primeiros socorros para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores;
- II. - Realização de aulas sistemáticas de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, preservação do meio ambiente, educação moral e cívica e prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causem dependência física ou psíquica, para as comunidades escolar e condominial;
- III. - Articulação com a realização de campanha em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do programa;
- IV. - Formação de Bombeiros Profissionais Civis.

Art. 3º São Objetivos do programa Futuros Bombeiros:

- I. - Possibilitar ao grupo a apreensão dos conteúdos planejados através da prática e atividades teóricas para que ao se

formarem possam transmitir os conhecimentos adquiridos.

- II. - Proporcionar aos participantes, diversão, cultura e lazer durante o período do curso através da aplicação de atividades criativas e significativas.
- III. - Proporcionar meios e condições aos sujeitos envolvidos para que se sintam capazes de refletir sobre suas atitudes, em meio ao conjunto de atividades a serem realizadas, promovendo a socialização, integração e cooperação entre os colegas.
- IV. - Orientar as crianças e adolescentes sobre como agir em caso de emergência e acidentes envolvendo pessoas;
- V. - Capacitação Profissional, visando o crescimento da profissão no município;
- VI. - Transformar os Futuros Bombeiros em agentes multiplicadores, irradiadores da consciência de Prevenção despertando a mentalidade coletiva;
- VII. -Trabalhar também com os temas Trânsito, Meio Ambiente, Saúde Resistência e Prevenção ao uso de drogas, bem como ter total conhecimento do manejo de animais e suas características e cuidados com a saúde do animal.
- VIII. - Desenvolver sentimento de cidadania, Civismo e a autoestima a partir das práticas das atividades desenvolvidas;

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, as demais disposições relacionadas ao programa, bem como sua ampliação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Quartel de Bombeiros Civil 10 QBC BRASIL, CNPJ 31.466.680/0001-67.

Parágrafo Único - A presente Lei autoriza a renovação sucessiva de convênios mediante acordo entre as partes, desde que haja dotação orçamentária, e reajustada pelo índice do IPCA, verificado no período.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 687273ef7c08a36251f7b1e4084acfb4*

PORTARIA Nº067/GAB/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN. ARTUR CARVALHO

PORTARIA Nº 067 /GAB./SEMED - **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARTUR CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Artur Carvalho**” - Povoado Irrigação Piloto II, conforme composição a seguir:

I - GESTORA GERAL: Cícera Pereira Rodrigues

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Cristina Batista Silva

Suplente: Maria Sonia Oliveira Brandão Santos

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Raimunda Aldalice da Silva Lima Mercê

Suplente: Leidiane Caitano Silva e Silva

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Raquel Abreu da Silva

Suplente: Maria da Conceição Pontes Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ÉDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9db9ec4a361849d76550b2c1095c56c9*

PORTARIA Nº068/GAB./SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESC.MUN.FLORIANO PEIXOTO

PORTARIA Nº 068 /GAB./SEMED - **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Floriano Peixoto**” - Povoado Santa Maria, conforme composição a seguir:

I - GESTORA GERAL (PRESIDENTE): Ivagna de Sousa Martins

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Maria de Jesus Nogueira Cruz

Suplente: Francisco Sobreiro Barroso

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Edinalva do Nascimento Souza

Suplente: Lindalva Monteiro da Silva

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Islane de Alcantara Oliveira

Suplente: Antonio do Nascimento Neves

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES :

Titular: Erique Fernandes de Sousa

Suplente: Isabela Sousa Queiroz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ÉDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b0374e7a80e93fd17e47101e533af0eb*

PORTARIA Nº069/SEMED - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALTO BRASIL

PORTARIA Nº 069 /SEMED - **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALTO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Alto Brasil**” - Povoado Alto Brasil, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE) Maria de Jesus Araújo Goveia

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Ângela Cristina Oliveira de Moura

Suplente: Francisca das Chagas dos Santos Souza

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Raquel Araújo Lima

Suplente: Cionália de Sousa Lima

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Alana Kely Sousa Moura

Suplente: Celijane Neres da Silva

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES :

Titular: Juciane dos Santos da Silva

Suplente: Pedro Henrique Noleto Morais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a5c33e353bc46ea81c4fa5f4200a9184

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de uma ponte madeira no Município de Joselândia / MA. **CONTRATADO:** AR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA (AR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES). RUA SEABRA DE CARVALHO, Nº 804, CENTRO. CEP: 65.763-000 TUNTUM – MA CNPJ: 44.213.071/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.732.834-3. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.129,71 (Trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos). **CONTRATANTE:** Rejames de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. JOSELÂNDIA-MA, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fdd2a0adebda821e0d4bd2a162e1840d

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de material e realização de II Feira Cultural para atender as necessidades do Município de Joselândia – MA. **CONTRATADO:** M L FERREIRA DA SILVA (PAPELARIA E INFORMÁTICA PYPYRUS). Rua Dr. José Falcão, S/N, Centro, Joselândia – MA. CEP: 65.755-000 CNPJ: 32.429.810/0001-54 Inscricao Estadual: 12.587.287-9. **REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Luciene Ferreira da Silva, RG: 040666972010-9 SESP/MA CPF: 056.245.603-11. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 03 de Outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 149819102631251146ffb7044d620674

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDCA

Divulga o resultado final do processo unificado dos membros do Conselho Tutelar, edital 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município Loreto - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90, Lei Municipal nº 062/2015 e suas posteriores alterações e pela Resolução 231/2022 do CONANDA.

RESOLVE:

ART. 1º - Divulgar o resultado final (anexo I) do processo unificado dos membros do Conselho Tutelar de Loreto, conforme edital 001/2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Robson Ferreira Lima Costa
Presidente do CMDCA Loreto/MA

ANEXO (1)
Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos	SITUAÇÃO
1o	JANAINA MARTINS GALVÃO	16	298	TITULAR
2o	IGOR HENRIQUE	11	293	TITULAR
3o	DETE	13	223	TITULAR
4o	SANDRA ALVES	15	189	TITULAR
5o	REGIVAM SANTOS	12	188	TITULAR
6o	RAIMUNDA PEREIRA	18	136	SUPLENTE
7o	ALINE COSTA	20	130	SUPLENTE
8o	LUCIRENE	23	123	SUPLENTE
9o	IRISNEYA	17	103	SUPLENTE
10o	VANDA	19	103	SUPLENTE
11º	RENATO CARNEIRO	10	48	SUPLENTE
12º	ANTONIO FILHO	22	46	SUPLENTE
13º	ISABEL	14	43	SUPLENTE
14º	MARIA SILVIA	21	51	SUPLENTE
Total de votos válidos			2027	VOTOS

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 799f6b9b062ca864b910835b6df0bff7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 321/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E A DE SOUSA COSTA SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 1.428.750,31 DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0132.2015 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.362.0127.2172 - Manutenção do Transporte Escolar - PEATE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.362.0132.2017 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0132.2024- Manutenção do Transporte Escolar -PNATE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0132.2110-Manutenção do Transporte Escolar -PNATE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0132.2145-Manutenção do Transporte Escolar - PNATE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0132.2146-Manutenção do Transporte Escolar-PNATE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:12.423.0132.2147-Manutenção do Transporte Escolar - PNATE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206- FUNDEB-FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0132.2173-Manutenção do Transporte Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.362.0132.2173-Manutenção do Transporte Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Manutenção do Transporte Escolar, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E A DE SOUSA COSTA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.560.321/0001-74. Matões - MA, 29 de setembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 82d14f30faef0fb62b0eb46d36d7d3b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PA Nº 77/2023- PE Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PA Nº 77/2023- PE Nº 37/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa E. T X Construtora LTDA LTDA, CNPJ: 17.955616/0001-19, tendo por objeto: contratação de empresa especializada para Recuperação, reestruturação e ampliação de Infraestrutura da Escola Municipal do Povoado Santana (Unidade de Educação Básica Maria José Pereira de Sá) Mirador - MA. VALOR: R\$ 372.000,00 (trezentos setenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023; PRAZO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. FICHAS ORÇAMENTÁRIAS .3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO12 365 0304 1032 0000 CONSTR. REF. E AMPL. DE PREDIO PARA EDUCACAO INFANTIL846 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.542.00-003 001 1.542 PRAZO: 30.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: E. T. X. CONSTRUTORA LTDA /Representante Legal. Mirador - MA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8ff13a5872d76b223bc929badd8c0b98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender à Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Colinas e suas Unidades Administrativas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 19/10/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br, solicitado pelo e-mail: prefeitanovacolinaspl@gmail.com, ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 03 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c53b1528fec21ce8fa162c339d38b316

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 05.442.121/0001-07, sediada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 4 Km, 4 Vila Esperança lote, Rodovia BR 135 - Tibiri - São Luis - MA. OBJETO: Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2, EQUIPADO COM BAÚ CAÇAMBA DE 6m³, DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA 16 TONELADAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA VALOR: 509.499,00 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/12/2023. Dotação: 10- PREFEITURA DE NOVA COLINAS 20.605.1010.1-015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 05.442.121/0001-07- CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004734/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa D W CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.026.685/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2023 a 13/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 26 782 0003 1 004 Construção Ampliação e recuperação de estradas pontes e bueiros da malha viária municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b72f0f4e6faaf046a3c7dd4dc52fa27f

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004734/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa D W CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.026.685/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso

II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2023 a 13/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 26 782 0003 1 004 Construção Ampliação e recuperação de estradas pontes e bueiros da malha viária municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 96ec571002ad2b4e37ebcf5f8a211e2b

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004734/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa D W CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.026.685/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2023 a 13/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 26 782 0003 1 004 Construção Ampliação e recuperação de estradas pontes e bueiros da malha viária municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e5fddc58bae4fef5dd9c3e338e8beddc

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021/PMODC.

DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021/PMODC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001546/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o centro de triagem da covid 19 no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, celebrado em 19/03/2021, resultado de dispensa de licitação. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. CNPJ: 06.014.005/0001-50 e a Pessoa Física: DANIELLE BARRETO MELO CPF/MF nº 032.993.363-98. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda parecer jurídico/PMODC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, dentro dos ditames legais. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4e3b31a8ab7167485c726922787d8f5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 370/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 370/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. CONTRATADO: CICERO SOARES EIRELI - ME, CNPJ N.º 14.355.089/0001-13. REPRESENTANTE: Maria Julia Silva de Sousa, portador do CPF n.º 609.596.093-26. DOTAÇÃO: 10.122.0020.1035.0000 Manutenção Da Secretaria De Saude 10.122.0090.2028.0000 Manut E Func Do Fms 10.301.0095.2033.0000 Manut Ativ Básicas De Saúde 10.302.0091.2040.0000 Manut Das Atividades Hospitalares 10.302.0091.2041.0000 Serviços De Urgencia E Emergencia 10.304.0048.2030.0000 Manut E Func Da Vig Sanitária 10.305.0098.2042.0000 Manut Do Prog Vig Epidemiologica E Ambiental 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.540,00 (Cento e Cinquenta mil e Quinhentos e Quarenta Reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f356ed3ed97563936ac68ad5ddf71962

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 372/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 372/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. CONTRATADO: CICERO SOARES EIRELI - ME, CNPJ N.º 14.355.089/0001-13. REPRESENTANTE: Maria Julia Silva de Sousa, portador do CPF n.º 609.596.093-26. DOTAÇÃO: 08.244.0050 gestão política da assistência social 08.244.0050.2053.0000 manutenção e funcionamento serv. Da proteção básica - paif/sefv/equipe volante 08.244.0050.2060.0000 manutenção e funcionamento da gestão descentralizada - igd-pab 08.244.0050.2152.0000 manutenção e funcionamento dos prog. Socioassistencial- bpc/prog crianca feliz. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.530,00 (Quarenta mil e Quinhentos e Trinta Reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ea044df1b369e8d2435777660c1810bc

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMI: 2010.0409.01/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 364/2023. DISPENSA Nº 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0409.01/2023. Espécie: Contrato nº 364/2023. DISPENSA Nº 41/2023; Contratada A R EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, com Sede na Rua 27 nº 18, Angelim, cidade de São Luís/MA, CEP 65.062-650, tendo como representante legal a Sra ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 022376382002-3 SSP/MA e CPF nº 007.954.183-61; Objeto: aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$17.490,20 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais); Dotação: 04.122.0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04.122.0050.2043.0000 - MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 21 de setembro de 2023. - Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 705054de7e6f23a5506cba9be96933eb

AUTORIDADE RATIFICADORA: Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2010.0409.02/2023.CONTRATO Nº 365/2023. DISPENSA Nº
42/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0409.02/2023. Espécie: Contrato nº 365/2023. DISPENSA Nº 42/2023; Contratada ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, com Sede na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840-000, tendo como representante legal o Sr ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SESP/MA; Objeto: aquisição de caixas térmicas com termômetro, no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$6.587,03(seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos); Dotação: 10.301.0095 ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.304.0048 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE - 10.304.0048.2023.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITARIA - 10.305.0098 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 21 de setembro de 2023. - Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 411be8b8d19e38aa8a492513c0fc3cb

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2010.1809.01/2023. CONTRATO Nº 364/2023. DISPENSA Nº
43/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.1809.01/2023. Espécie: Contrato nº 364/2023. DISPENSA Nº 43/2023; Contratada LUILDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 020.588.883-67; Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); Dotação: 04.122.0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04.122.0050.2043.0000 - MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita. Vigência: 12 meses. Pastos Bons, 29 de setembro de 2023. - Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bf4430d89ca90c16e8e57c8ba5e77c3d

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0409.01/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 41/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0409.01/2023- Objeto: aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, no município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: A R EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, com Sede na Rua 27 nº 18, Angelim, cidade de São Luís/MA, CEP 65.062-650, tendo como representante legal a Sra ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 022376382002-3 SSP/MA e CPF nº 007.954.183-61. Valor Global: R\$17.490,20 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais) - Data da Ratificação: 20/09/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 20 de setembro de 2023. -

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a7711aa6f8265e3e74f593cc502445ff

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
42/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0409.02/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 42/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0409.02/2023- Objeto: aquisição de caixas térmicas com termômetro, no município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, com Sede na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840-000, tendo como representante legal o Sr ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SESP/MA. Valor Global: R\$6.587,03(seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos) - Data da Ratificação: 20/09/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 20 de setembro de 2023. - AUTORIDADE RATIFICADORA: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: eb39745827b63dc7fd9ebc23eccd9875

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.1809.01/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 43/2023 - Processo Administrativo nº 2010.1809.01/2023- Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: LUILDA LEA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 020.588.883-67. Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) - Data da Ratificação: 28/09/2023 - Justificativa: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 28 de setembro de 2023. - AUTORIDADE RATIFICADORA: Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 77d63db7f0bc96836eb1feae99fcfd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023-CPL/PMPN, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO**, CNPJ Nº 00.198.857/0001-68, com sede na Av. Presidente Vargas, Sala 01, Nº 332, Centro - Parnaíba/PI, CEP: 64200200, neste ato representada por seu representante legal, GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO, RG Nº 1.104.687 SSP-PI e CPF Nº 394.234.333-91, HOMOLOGADO pelo Sr. (a) Joseildon Soares de Sousa, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**. Conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO, CNPJ Nº 00.198.857/0001-68, no **Valor total de R\$ 535.296,20** (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT POWER EST 2 - COR: PRETO, POTÊNCIA: 1500VA, TENSÃO ENTRADA: 115/220V, TENSÃO SAÍDA: 115V, NÚMERO DE TOMADAS: 6, PROTEÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO ELÉTRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELÉTRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA), DIMENSÕES: 190 X 130 X 320MM.	UPSAI	und	40	R\$ 734,00	R\$ 29.360,00
12	ESTABILIZADOR BIVOLT ESPECIFICAÇÃO: 2000VA POTÊNCIA (VA): 2000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V): 115 RENDIMENTO CARGA NOMINAL: 92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM	UPSAI	UND	68	R\$ 455,00	R\$ 30.940,00
13	ESTABILIZADOR MÓDULO DE PROTEÇÃO SOLADOR POTÊNCIA 500VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA: 115V MÍNIMA TENSÃO DE TRABALHO, 90 A 144V (REDE 115V), 178 A 266 (REDE 220V)	UPSAI	UND	40	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00
14	FRAGMENTADORA PAPEL - FRAGMENTADORA PAPEL ABERTURA: 230 MM, TENSÃO MOTOR: 220 V, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 3 M/MIN, CAPACIDADE LIXEIRA: 25 L, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODIN, POTÊNCIA: 530 W, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 15 FL, NÍVEL RUÍDO: ATE 60 D	EVISYS	UND	18	R\$ 979,00	R\$ 17.622,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 1200X1600 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 400%/25% PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 42 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 1200X1600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA FRENTE/VERSO, CONECTIVIDADE: REDE RJ45, FAX RJ11, USB 2.0, COMPATIBILIDADE: MAC OS X, WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, LINUX, TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 M	BROTHER	UND	17	R\$ 3.385,00	R\$ 57.545,00
18	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 1200X1600 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 400%/25% PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 42 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 1200X1600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA FRENTE/VERSO, CONECTIVIDADE: REDE RJ45, FAX RJ11, USB 2.0, COMPATIBILIDADE: MAC OS X, WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, LINUX, TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 M - COTA EXCLUSIVA 25%	BROTHER	UND	5	R\$ 3.385,00	R\$ 16.925,00

19	KIT FERRAMENTAS MULTIFUNCCIONAL 45 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK: 1 - MALETA (155MM), 1 - VENTOSA, 1 - FERRAMENTA DE PINO DE EJEÇÃO, 1 - BARRA DE EXTENSÃO 1 X 60MM, 1 - 30 FACA, 1 - FERRAMENTA DE A B - KIT FERRAMENTAS MULTIFUNCCIONAL 45 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK. 1 - MALETA 1 - VENTOSA, 1 - FERRAMENTA DE PINO DE EJEÇÃO, 1 - BARRA DE EXTENSÃO 1 X 60MM, 1 - 30 FACA, 1 - FERRAMENTA DE ABERTURA DO ROLO, 1 - METAL SPUDGER, 1 - CABO, 1 - PINÇA ANTIESTÉTICA, 1 - CAIXA DE ACESSÓRIOS (INCLUI 2 X PH2.5 PARA HS.0 SOQUETES), 1 - CHAVE DE FENDA ESTRELA 0.8, 1 - CHAVE DE FENDA 1.5 CRUZ.	JAKEMY	KIT	16	R\$ 120,00	R\$ 720,00
20	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY 300ML IDEAL COMPUTADORES IMPRESSORAS COMPONENTES ELÉTRICOS.	ORBI	UND	130	R\$ 16,80	R\$ 2.184,00
21	LUPA - LUPA MATERIAL: METAL, MATERIAL BASE: METAL, FAIXA AMPLIAÇÃO: 8 VEZES, DIÂMETRO: 127 MM, TIPO: BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULÁVEL, CABO AC UNIVERSAL, TENSÃO: 220 V, ACESSÓRIOS: MORSAS, FORMATO: REDONDA	LORBEN	UND	4	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00
22	MONITOR DE VÍDEO TECNOLOGIA LED, 21,5" - MONITOR DE VÍDEO, COM TECNOLOGIA LED, PADRAO FULL HD, DE 21,5", WIDESCREEN (16:9), RESOLUCAO DE 1920 X 1080 PIXELS EM 60 HZ, 16,7 MILHOES DE CORES, BRILHO 250 CD/M2 E CONTRASTE 1.00, DOT PITCH DE NO MAXIMO 0,265 MM, TELA DE LED, TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA DE 08 MS, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA TAMANHO, POSICAO, COR, BRILHO, CONTRASTE, POSICAO HORIZONTAL E VERTICAL, COM PEDESTAL REMOVIVEL E INCLINAVEL, COM CONEXOES DE ENTRADA PARA DISPLAYPORT E D-SUB, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO DE ALIMENTACAO E FONTE INTERNA DE ALIMENTACAO (100-240VAC - 50/60HZ) E CABO DISPLAYPORT	LG	UND	87	R\$ 630,00	R\$ 54.810,00
32	NOTEBOOK ULTRA FINO 13,3 POLEGADAS - NOTEBOOK BOOK PRO 360 INTEL CORE I7-1165G7, WINDOWS 10 HOME, 16GB, 512GB, SSD, 13,3" FULL HD SUPER AMOLEDO, BIVOLT, TELA AMOLEDO TOUCHSCREEN, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, MEMÓRIA RAM 16 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, TAMANHO DA TELA 13,3"	GOLDENTEC	UND	9	R\$ 6.662,60	R\$ 59.963,40
33	NOTEBOOK ULTRA FINO 13,3 POLEGADAS - NOTEBOOK BOOK PRO 360 INTEL CORE I7-1165G7, WINDOWS 10 HOME, 16GB, 512GB, SSD, 13,3" FULL HD SUPER AMOLEDO, BIVOLT, TELA AMOLEDO TOUCHSCREEN, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, MEMÓRIA RAM 16 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, TAMANHO DA TELA 13,3" - COTA EXCLUSIVA 25%	LENOVO	UND	3	R\$ 6.653,00	R\$ 19.959,00
34	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DA 10ª GERAÇÃO E 16 GB DE MEMÓRIA RAM PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE MX250. O ARMAZENAMENTO UM SSD DE 256GB OU SUPERIOR, 15,6" RESOLUÇÃO FULL HD E TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADES WI-FI E BLUETOOTH, 110V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COR: PRETO, PRATA OU CINZA, MOCHILA DE COR PRETO COM TAMANHO QUE DEVERÁ ACOMODAR O NOTEBOOK, 110 V.	ACER	UND	27	R\$ 4.511,30	R\$ 121.805,10
35	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DA 10ª GERAÇÃO E 16 GB DE MEMÓRIA RAM PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE MX250. O ARMAZENAMENTO UM SSD DE 256GB OU SUPERIOR, 15,6" RESOLUÇÃO FULL HD E TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADES WI-FI E BLUETOOTH, 110V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COR: PRETO, PRATA OU CINZA, MOCHILA DE COR PRETO COM TAMANHO QUE DEVERÁ ACOMODAR O NOTEBOOK, 110V. - COTA EXCLUSIVA 25%	GOLDENTEC	UND	9	R\$ 4.511,30	R\$ 40.601,70
38	PEN DRIVE 3.0 16GB TIPOS DE CONECTORES: USB TIPO-A, VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 17,5 MM X 12,7 MM X 6,6 MM.	SANDISK	UND	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
39	PENDRIVE, COM INTERFACE DUAL MICRO - USB E USB 3.0, 32GB - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO, PENDRIVE, COM INTERFACE DUAL MICRO-USB E USB 3.0, 11,0 X 19,8 X 36,6 MM, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 150 MB/S, COMPATÍVEL COM USB2.0, 32GB.	SANDISK	UND	660	R\$ 39,90	R\$ 26.334,00
40	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS - LARGURA MÁXIMA PLASTIFICAÇÃO: 320MM. - VELOCIDADE: 475MM./MIN. - TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 4 MIN. - AJUSTE FINO DE TEMPERATURA - RESISTÊNCIA TUBULAR DE VIDRO - 4 CILINDROS DE SILICONE - TEMPERATURA: 100-200 - ESPESSURA MÁXIMA DE PLASTIFICAÇÃO: 1,2MM. - FUNÇÃO REVERSE-DIÂMETRO DO ROLO: 20,5MM. - TAMANHO DA MÁQUINA: 42 X 175 X 98MM. - POTÊNCIA: 400W. - PESO: APROXIMADAMENTE 5KG.	CAIO	UND	5	R\$ 782,50	R\$ 3.912,50
43	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS ROTEADOR WIRELESS MULTIMODO 300 MBPS BIVOLT, DUAL-BAND PADRÃO 802.11N, 802.11B, 802.11A, 802.11G 2*10/100MBPS, COM UMA PORTA WAN E 4 PORTAS LAN, FUNÇÃO CONVIDADO E CONTROLE DE BANDA	INTELABRAS	UND	35	R\$ 125,90	R\$ 4.406,50
44	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS 1200 ROTEADOR WIRELESS FREQUÊNCIAS WI-FI: 2 - ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS 1200 ROTEADOR WIRELESS FREQUÊNCIAS WI-FI: 2, 4GHZ (ATE 300MBPS), 5GHZ (ATE 867MBPS) ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS DE SDBI FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	INTELABRAS	UND	70	R\$ 249,40	R\$ 17.458,00
45	TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS CONEXAO USB PADRAO ABNT2 VERSAO EM PORTUGUES DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS TECLAS DURAVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHOES DE PRESSIONAMENTOS SUPORTES INCLINAVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS CARACTERES NITIDOS E BRILHANTES SISTEMA PLUG AND PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, LINUX E KERNEL 2.6+ MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	GOLDENTEC	UND	160	R\$ 52,80	R\$ 8.448,00

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03

(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 03 de outubro de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO ME
CNPJ: 00.198.857/0001-68
Guilherme Alencar de Carvalho
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 46c916a657bb36130f2fb5585d85bbe2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF com sede na Rua Boa Esperança, SN – Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2023-CPL/PMPN, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **L C SILVA LTDA**, CNPJ Nº 33.063.921/0001-52, com sede na Rua 64, nº 13, Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65070-820, neste ato representada por seu representante legal, LUIS CHARLES SILVA E SILVA, RG Nº 56637896-5 SSP/MA e CPF Nº 660.700.313-34, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Joseildon Soares de Sousa, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**. Conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** L C SILVA LTDA, CNPJ Nº 33.063.921/0001-52, no **Valor total de R\$ 316.444,09** (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Descrição	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	------	--------	----------------	-------------

15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; COM ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS), TINTA DE SECAGEM INSTANTÂNEA; IMPRESSÃO MOVEL E PRONTA PARA REDE WIRELESS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO DE ATÉ NO MÍNIMO 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 4800X1200DPI. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: NO MÍNIMO 1200X2400DPI. VISOR LCD COLORIDO.	EPSON	und	42	R\$ 2.548,00	R\$ 107.016,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; COM ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS), TINTA DE SECAGEM INSTANTÂNEA; IMPRESSÃO MOVEL E PRONTA PARA REDE WIRELESS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO DE ATÉ NO MÍNIMO 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 4800X1200DPI. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: NO MÍNIMO 1200X2400DPI. VISOR LCD COLORIDO.	EPSON	UND	13	R\$ 2.548,00	R\$ 33.124,00
27	NOBREAK DE 1500VA BIVOLT 6 TOMADAS - ESPECIFICAÇÕES: SEIS TOMADAS DE SAÍDA E DIVERSOS RECURSOS EXCLUSIVOS. INDICADO PARA CONECTAR VÁRIOS TIPOS DE APARELHOS, ELE POSSUI OITO NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR QUALQUER PROBLEMA OCASIONADO POR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA. AS DUAS BATERIAS INTERNAS TEM AUTONOMIA DE ATÉ 1 HORA E 15 MINUTOS E SÃO RECARREGADAS AUTOMATICAMENTE, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. ATRAVÉS DOS ALERTAS SONOROS E LUZES DE LED VOCÊ PODE VERIFICAR O STATUS DA BATERIA E INDICAÇÃO DE SOBRECARGA.	SMS	UND	33	R\$ 1.410,76	R\$ 46.555,08
29	NOBREAK DE 720VA 4 TOMADAS - NOBREAK COM POTÊNCIA DE 720VA, QUATRO TOMADAS DE SAÍDA E DIVERSOS RECURSOS EXCLUSIVOS. INDICADO PARA CONECTAR VÁRIOS TIPOS DE APARELHOS, POSSUI SEIS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR QUALQUER PROBLEMA OCASIONADO POR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA. A BATERIA INTERNA TEM AUTONOMIA DE ATÉ 30 MINUTOS E É RECARREGADA AUTOMATICAMENTE, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. ATRAVÉS DOS ALERTAS SONOROS E LUZES DE LED VOCÊ PODE VERIFICAR O STATUS DA BATERIA E CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.	SMS	UND	55	R\$ 725,50	R\$ 39.902,50
41	PROJETOR DE MULTIMÍDIA, COM 3400 LUMENS, RESOLUÇÃO 1024 X 768 (XGA), CONTRASTE DE 15 000:1, TECNOLOGIA DE PROJECÇÃO TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, COM ZOOM, ZOOM DIGITAL: 1.0 1.35, FOCO MAUAL, F1.44, DISTÂNCIA 16,7 MM, COMPATÍVEL COM NÃO SE APLICA, CORREÇÃO DO EFEITO TRAPEZÓIDAL AUTOMÁTICO; VERTICAL: MAIS OU MENOS 30 GRAUS, SLIDER: HORIZONTAL: MAIS OU MENOS 30 GRAUS, COM RUÍDO MÁXIMO DE MODO ECO: 28 DB, MODO NORMAL: 37 DB, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA 1X USB-B, 1X HDMI, 2X COMPUTADOR/COMPONENTE, 1X SAÍDA DE MONITOR, 1X SAÍDA DE ÁUDIO P2, VOLTAGEM 127 VOLTS, PESANDO NO MÁXIMO 2,7 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE (30 X 25 X 9,1) CM = (L X P X A), MODO DE PROJECÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, DURAÇÃO DA LUMINOSIDADE: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS, MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M), CONTROLE REMOTO DO PROJETO, PILHAS, CD COM SOFTWARES, FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	GOLDENTEC	UND	18	R\$ 3.906,37	R\$ 70.314,66
42	PROJETOR DE MULTIMÍDIA, COM 3400 LUMENS, RESOLUÇÃO 1024 X 768 (XGA), CONTRASTE DE 15 000:1, TECNOLOGIA DE PROJECÇÃO TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, COM ZOOM, ZOOM DIGITAL: 1.0 1.35, FOCO MAUAL, F1.44, DISTÂNCIA 16,7 MM, COMPATÍVEL COM NÃO SE APLICA, CORREÇÃO DO EFEITO TRAPEZÓIDAL AUTOMÁTICO; VERTICAL: MAIS OU MENOS 30 GRAUS, SLIDER: HORIZONTAL: MAIS OU MENOS 30 GRAUS, COM RUÍDO MÁXIMO DE MODO ECO: 28 DB, MODO NORMAL: 37 DB, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA 1X USB-B, 1X HDMI, 2X COMPUTADOR/COMPONENTE, 1X SAÍDA DE MONITOR, 1X SAÍDA DE ÁUDIO P2, VOLTAGEM 127 VOLTS, PESANDO NO MÁXIMO 2,7 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE (30 X 25 X 9,1) CM = (L X P X A), MODO DE PROJECÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, DURAÇÃO DA LUMINOSIDADE: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS, MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M), CONTROLE REMOTO DO PROJETO, PILHAS, CD COM SOFTWARES, FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. - MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES - COTA EXCLUSIVA 25%	GOLDENTEC	UND	5	R\$ 3.906,37	R\$ 19.531,85

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado

pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 03 de outubro de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

L C SILVA LTDA

CNPJ Nº 33.063.921/0001-52

Luis Charles Silva e Silva

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4ac138c6b90b4c02be9eb902cac339ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildo Soares de Sousa, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023-CPL/PMPN, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, CNPJ Nº 26.846.326/0001-28, com sede na Rua São José, nº 03, Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ RAMOS OLIVEIRA, RG Nº 017252982001-9 SSP/MA e CPF Nº 009.120.033-40, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Joseildo Soares de Sousa, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**. Conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 26.846.326/0001-28, no **Valor total de R\$ 377.611,20** (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e onze mil e vinte centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Descrição	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL, ANDROID 11, PROCESSADOR SPREADTRUM T700, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1.8GHZ, MEMÓRIA RAM 4.0GB, MEMÓRIA INTERNA 64GB, CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH, TELA TIPO DE TELA IPS LCD, TAMANHO DA TELA 6.5", RESOLUÇÃO HD+, CONECTIVIDADE E RECURSOS, ACESSO À INTERNET 4G, WI-FI (2.4 GHZ E 5.0 GHZ), CAMERA FRONTAL 13.0 MP E CAMERA TRASEIRA.	Samsung	und	10	R\$ 1.245,20	R\$ 12.452,00
04	APRESENTADOR SEM FIO PALESTRA AULA REUNIÃO LASER POINTER - COR: PRETO, APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS COM 2.4GHZ DE FREQUÊNCIA, FUNÇÕES 7 BOTÕES, COMPRIMENTO DA ONDA DO LASER: 650NM, LASER VERMELHO (CLASSE III), ALCANCE MÁXIMO DE 30 METROS DO DISPOSITIVO, PLUG E PLAY NÃO PRECISA DE INSTALAÇÃO DE DRIVER, TENSÃO NOMINAL DE 1.5V, RECEPTOR USB, MATERIAL ABS, DIMENSÕES 140 X 23 X 15 MM, PESO 22G (SEM A PILHA) ALIMENTAÇÃO: 01 PILHAS AAA.	Multilaser	UND	6	R\$ 96,60	R\$ 579,60

06	CASE PARA HD EXTERNO HD USB 3.0 ORIGINAL TRANSMISSÃO 6GBPS SATA 2.5 HD OU SSD - ESPECIFICAÇÕES: HD COMPATÍVEL: SATA 2.5 FORMATOS COMPATÍVEIS: SATA (VIII) HDD CAPACIDADE MÁXIMA: 3TB CONEXÃO: USB 3.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5GBPS SUPORTE PROTOCOLO UASP, ALIMENTAÇÃO: 5VDC (VIA PORTA USB) DIMENSÕES: 126 X 78 X 13 MM (L X C X A) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X CASE PARA HD USB 3.0 2,5" 1X CABO USB 3.0.	Fortrek	UND	46	R\$ 38,55	R\$ 1.773,30
07	COLA INSTANTÂNEA DE 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3 TEKBOND.	TEKBOND	UND	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
08	COMPUTADOR ALL IN ONE QUAD CORE 4GB 500GB TELA FULL HD 21.5" WINDOWS 10 - BIVOLT PROCESSADOR: INTEL CORE I5-1135G7 PROCESSOR (2.40 GHZ UP TO 4.20 GHZ 8 MB L3 CACHE) MEMÓRIA RAM: 8GB SSD: 256GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS	ULTRA	UND	48	R\$ 2.739,20	R\$ 131.481,60
09	COMPUTADOR ALL IN ONE QUAD CORE 4GB 500GB TELA FULL HD 21.5" WINDOWS 10 - BIVOLT PROCESSADOR: INTEL CORE I5-1135G7 PROCESSOR (2.40 GHZ UP TO 4.20 GHZ 8 MB L3 CACHE) MEMÓRIA RAM: 8GB SSD: 256GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS - COTA EXCLUSIVA 25%	ULTRA	UND	16	R\$ 2.739,20	R\$ 43.827,20
10	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 CARACTERÍSTICAS: PERFURA ATE 10 FOLHASDE 75 G, QUANTIDADE DE FUIROS: 49, COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300 MM, DIÂMETRO DOS PUNÇOS: 4 MM, PASSO (DISTANCIA DO CENTRO ENTRE OS FUIROS): 6 MM, TAMANHO TOTAL DA BASE: 330 X 260 MM.	Excentrix	UND	5	R\$ 525,10	R\$ 2.625,50
23	MOUSE COM FIO USB M90 PRETO COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUG AND PLAY - ALTA DEFINIÇÃO DE RASTREAMENTO ÓPTICO (1000 DPI), FÁCIL CONFIGURAÇÃO A INSTALAÇÃO É RÁPIDA E FÁCIL, APENAS CONECTE O CABO A UMA PORTA USB.	C3tech	UND	180	R\$ 28,80	R\$ 5.184,00
24	MOUSE COMPUTADOR - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING, CONECTIVIDADE SEM FIO	C3tech	UND	190	R\$ 34,90	R\$ 6.631,00
25	NOBREAK - TIPO: NOBREAK 1200VA BIVOLT AUTOMÁTICO, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 0,5; TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V; VARIAÇÃO DE TENSÃO: DE SAÍDA: 102 A 128VAC; TENSÃO DE SAÍDA: 110V; AUTONOMIA: MÍNIMO 10 MINUTOS; CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS; GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	Ts SHARA	UND	30	R\$ 893,90	R\$ 26.817,00
26	NOBREAK 2000VA BIVOLT - CARACTERÍSTICAS: PARA EQUIPAMENTOS DE ALTO DESEMPENHO OU COM FONTES PFC ATIVO; 2000 VA / 1400 W; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V; 7 TOMADAS DE SAÍDA (6 X 10 A E 1 X 20 A); 4 BATERIAS SELADAS DE 12 V 7 AH; 8 NÍVEIS DE PROTEÇÃO; EXPANSÃO DE AUTONOMIA: 4 BATERIAS EXTERNAS 12 V EM SÉRIE (48 V) VIA CONECTOR SB 50; > GERENCIAMENTO LOCAL VIA USB.	Ts Shara	UND	24	R\$ 1.257,00	R\$ 30.168,00
28	NOBREAK DE 1500VA BIVOLT 6 TOMADAS - ESPECIFICAÇÕES: SEIS TOMADAS DE SAÍDA E DIVERSOS RECURSOS EXCLUSIVOS, INDICADO PARA CONECTAR VÁRIOS TIPOS DE APARELHOS, ELE POSSUI OITO NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR QUALQUER PROBLEMA OCASIONADO POR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA. AS DUAS BATERIAS INTERNAS TEM AUTONOMIA DE ATE 1 HORA E 15 MINUTOS E SÃO AUTOCARREGADAS AUTOMATICAMENTE, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. ATRAVÉS DOS ALERTAS SONOROS E LUZES DE LED VOCÊ PODE VERIFICAR O STATUS DA BATERIA E INDICAÇÃO DE SOBRECARGA. COTA EXCLUSIVA 25%	Ts Shara	UND	10	R\$ 1.408,00	R\$ 14.080,00
30	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, MEMÓRIA 8GB, HD 550 480GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	Lenovo	UND	24	R\$ 3.170,00	R\$ 76.080,00
31	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, MEMÓRIA 8GB, HD 550 480GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. COTA EXCLUSIVA 25%	Lenovo	UND	8	R\$ 3.170,00	R\$ 25.360,00

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 03 de outubro de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
CNPJ Nº 26.846.326/0001-28
José Ramos Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c63e899cab89c718b6e9b5f5551dfdaa

PORTARIA Nº 1.273/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Assessor Técnico II**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o senhor, Marlos Jones Caldas Araújo, inscrito no CPF:038.975.973-22 e RG:030939712006-3 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0b9a15ebef4cfa445950cb6742945958

TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023-CPL/PMPN, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305**, CNPJ Nº 46.807.222/0001-11, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, nº 0 - Centro, Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada por seu representante legal, KAILLANY ESMERINDO DA SILVA, RG Nº 067949272018-2 e CPF Nº 099.718.493-05, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Joseildon Soares de Sousa, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**. Conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305, CNPJ Nº 46.807.222/0001-11, no **Valor total de R\$ 151.104,01** (cento e cinquenta e um mil, cento e quatro reais e um centavo).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Descrição	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML - O ALCOOL ISOPROPANOL É RECOMENDADO PARA A LIMPEZA DE PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO, CARÇAÇA DE APARELHOS ELETRÔNICOS E CONTATOS ELETRÔNICOS EM GERAL.	IMPLASTEC	UND	80	R\$ 58,39	R\$ 4.671,20
02	ALICATE DESCASCAR FIO - ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS 8", PARA FIOS ENTRE 10 E 24 AWG, AJUSTE PARA FIOS MENORES DE 20 AWG, CONTROLA O TAMANHO DO CORTE A SER REALIZADO, PARA DIVERSOS TAMANHOS: DE 10 A 22 AWG E TERMINAIS DE 7 A 8 MM.	IT-BLUE OU SIMILAR	UND	6	R\$ 68,09	R\$ 408,54
05	CABO DE REDE PARA INTERNET, MONTADO, BRANCO, FIO CONDUTOR 0,51MM, ROLO C/ 5 METROS.	VINIK/MULTILASER	UND	2.500	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
36	PC DESKTOP COMPUTADOR CPU INTEL CORE I5 / 8GB MEMÓRIA RAM / SSD 240GB - GABINETE TIPO MINI QUE CABE EM QUALQUER ESPAÇO E COM DESIGN MODERNO E MUITO BONITO, TECNOLOGIA COM BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA, WINDOWS 10 PRO TRIAL INTEL® HD GRAPHICS, EXPERIÊNCIA VISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÕES E REDES- CONEXÃO USB (QUANTIDADE): 08- CONEXÃO USB PLACA MÃE (VERSÃO): 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0- CONEXÃO USB PAINEL FRONTAL DO GABINETE (VERSÃO): 02 USB 2.0- INTERFACES (ENTRADAS): DC-IN / ENTRADA USB / FONES DE OUVIDO / MICROFONE / RJ-45- INTERFACES (SAÍDAS): HDMI / VGA- ENTRADA DE REDE: 10/100 MBPS- ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO)PLACA MÃE: MODELO H61 - LGA 1155MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3DISCO RÍGIDO (SSD): 240GBPROCESSADOR I5 2500 3.1GHZ QUADCORE - VÍDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP: 75W 2000RPMFONTE 230W REAIS - BIVOLT 110V/220VACOMPANHIA CABO DE FORÇA GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO.	VISAGE PC	UND	55	R\$ 1.849,99	R\$ 101.749,45
37	PC DESKTOP COMPUTADOR CPU INTEL CORE I5 / 8GB MEMÓRIA RAM / SSD 240GB - GABINETE TIPO MINI QUE CABE EM QUALQUER ESPAÇO E COM DESIGN MODERNO E MUITO BONITO, TECNOLOGIA COM BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA, WINDOWS 10 PRO TRIAL INTEL® HD GRAPHICS, EXPERIÊNCIA VISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÕES E REDES- CONEXÃO USB (QUANTIDADE): 08- CONEXÃO USB PLACA MÃE (VERSÃO): 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0- CONEXÃO USB PAINEL FRONTAL DO GABINETE (VERSÃO): 02 USB 2.0- INTERFACES (ENTRADAS): DC-IN / ENTRADA USB / FONES DE OUVIDO / MICROFONE / RJ-45- INTERFACES (SAÍDAS): HDMI / VGA- ENTRADA DE REDE: 10/100 MBPS- ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO)PLACA MÃE: MODELO H61 - LGA 1155MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3DISCO RÍGIDO (SSD): 240GBPROCESSADOR I5 2500 3.1GHZ QUADCORE - VÍDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP: 75W 2000RPMFONTE 230W REAIS - BIVOLT 110V/220VACOMPANHIA CABO DE FORÇA GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO - COTA EXCLUSIVA DE 25%	VISAGE PC	UND	18	R\$ 1.849,99	R\$ 33.299,82

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 03 de outubro de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305
CNPJ Nº 46.807.222/0001-11
Kaillany Esmerindo da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO
Código identificador: 7a9ac2d301c22a7a8e8aa4b10c5b464f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

ESPÉCIE: Extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 49/2019. **PROCESSO:** 013/2019-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial: 42/2019. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e E C C Construções e Perfurações Ltda. (CNPJ nº 34.316.774/0001-48). **OBJETO:** Prorrogar a

vigência do contrato por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Emerson Coelho Cordeiro Júnior, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e683a7988811912c7c53edbfbb2eacd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - PRESIDENTE VARGAS - MA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus, S/N - Presidente Vargas - MA
E-mail: cmdcapv.12@gmail.com

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - PRESIDENTE VARGAS - MA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS ELEITOS	TITULAR/SUPLENTE	VOTOS
1º	Vânia Maria Uchôa Costa Rodrigues (VÂNIA UCHÔA)	TITULAR	349 votos
2º	Maria do Rosário Braga Aguiar (ROSÁRIO DO SILVANO)	TITULAR	260 votos
3º	Moisanete Rodrigues Silva (MOISANETE)	TITULAR	255 votos
4º	Wellington Alves Sousa (LELE)	TITULAR	253 votos
5º	Joelice Rodrigues Araújo (JOELICE DO POVOADO TORRES)	TITULAR	227 votos
6º	Marineide Silva Alves (NEIDINHA)	SUPLENTE	219 votos
7º	Edinalva Rodrigues dos Santos Lopes (EDINALVA)	SUPLENTE	171 votos
8º	Isael Escocio Diniz (MIZAELO DO POVOADO NASCIMENTO)	SUPLENTE	168 votos
9º	Maria Rita Araújo dos Santos (RITA DE ANTONIO BARATA)	SUPLENTE	113 votos
10º	Maria Antonia Bezerra Abreu (TOINHA)	SUPLENTE	72 votos

Samila Morais da Silva

Presidente da Comissão Especial
CMDCA de Presidente Vargas - Ma

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6a3533f2aab4a24fcd9d2eb0d07ca6fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. CONTRATADA: E ARAUJO GUIMARAES LTDA, CNPJ 06.211.864/0001-39. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos de obras e serviços de engenharia civil e acompanhamentos de projetos estaduais e federais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 118.788,00 (Cento e dezoito mil, Setecentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Maio de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Maio de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7f0157047a2fabaa56b3ea8648810609

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus, S/N - Presidente Vargas - MA
E-mail: cmdcapv.12@gmail.com

Publicação do resultado da votação

Edital nº 02/2023

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Vargas, na forma da Resolução nº 05/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Vargas, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do candidato	Total de votos
1º	Vânia Maria Uchôa Costa Rodrigues (VÂNIA UCHÔA)	19	349
2º	Maria do Rosário Braga Aguiar (ROSÁRIO DO SILVANO)	13	260
3º	Moisanete Rodrigues Silva (MOISANETE)	10	255
4º	Wellington Alves Sousa (LELE)	11	253
5º	Joelice Rodrigues Araújo (JOELICE DO POVOADO TORRES)	12	227
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do candidato	Total de votos
6º	Marineide Silva Alves (NEIDINHA)	18	219
7º	Edinalva Rodrigues dos Santos Lopes (EDINALVA)	17	171
8º	Isael Escocio Diniz (MIZAELO DO POVOADO NASCIMENTO)	14	168
9º	Maria Rita Araújo dos Santos (RITA DE ANTONIO BARATA)	15	113
10º	Maria Antonia Bezerra Abreu (TOINHA)	16	72

Fica aberto o prazo de dois (02) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no art.02 da Resolução nº

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO, EDITAL Nº 02/2023



05/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Presidente Vargas, 04 de outubro de 2023.

Samila Morais da Silva

Presidente da Comissão Especial
CMDCA de Presidente Vargas - MA.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 52b5b638c1d83d51c36b589773ad0b5a

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus, S/N - Presidente Vargas - MA
E-mail: cmdcapv.12@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 de 04 DE OUTUBRO de 2023

Torna Público o resultado da Eleição do Conselho Tutelar de Presidente Vargas - Maranhão 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Vargas/MA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 296 /2015, do Regimento interno do Conselho Tutelar de Presidente Vargas.

Considerando o resultado obtido por cada candidato;

Considerando a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a resultado final da eleição para Escolha de Membros do Conselho Tutelar, ocorrida no dia 01 de outubro de 2023 no município de Presidente Vargas - MA.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação para que sejam apresentados recursos contra o resultado na forma previsto no Edital 001/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas - MA, 04 de outubro de 2023.

Samila Morais da Silva

Presidente da Comissão Especial
CMDCA de Presidente Vargas - MA

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d0f94469bdeac04ddfa0a5d7b8fa0eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423.27.06/2023-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 24/2023** no dia **19 de outubro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 02 de outubro de 2023.Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: cf92cdd5de82f724bd8c6f1a456fc141

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 005/2023

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 005/2023.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIACHÃO - MA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições regimentais e sobre o que rege a legislação em vigor.

Considerando a Lei Federal 8.069/90

Considerando a Lei Municipal nº 065/1999;

Considerando O resultado obtido por cada candidato;

Considerando a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Tornar público o resultado final do Processo Unificado para Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrida no dia 01 de outubro de 2023 no município de Riachão - MA.

Art. 2º - Passado o prazo de 02 dias uteis para apresentarem recursos contra o resultado preliminar, nada havendo, fica proclamado o resultado final do Processo Unificado para Escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, na forma prevista no edital 001/2023, conforme relação abaixo de titularidade e suplência;

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos	S
---------	-------------------	-----------------	----------------	---





1º	Nazaré do Gás	114	454 votos	TITULAR	ISABELA FERREIRA DA SILVA SANTOS - Titular
2º	Almir Valadares	119	425 votos	SUPLENTE	JACIARA DA SILVA PINHEIRO - Suplente
3º	Joice Galvão	110	381 votos	TITULAR	Secretaria Municipal de Saúde
4º	Alcilene Aguiar	111	343 votos	SUPLENTE	ADRIANA DE FÁTIMA DE SOUZA CHAVES - Titular
5º	Maria Oneide	116	333 votos	TITULAR	ILDEA DA SILVA GUEDES - Suplente
6º	Nasaré Guida	118	317 votos	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação
7º	Socorro Barbosa	117	282 votos	SUPLENTE	MARINA SANTOS DA SILVA - Titular
8º	Laryssa Feitosa	113	270 votos	SUPLENTE	ANA CAROLINA FONSECA ARAÚJO - Suplente
9º	Hemilly Guimarães	112	230 votos	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Administração
10º	Prof. Cleiton Veras	115	71 votos	SUPLENTE	LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES - Titular
11º	Adelma Miranda	120	54 votos	SUPLENTE	MARCELO DE SOUSA BELFORT - Suplente
Total de votos válidos			3.160	votos	

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Riachão - MA 04 de outubro de 2023.

Graciedes dos Santos Feitosa
Presidente da Comissão Eleitoral

Augusto Aguiar Murada Lima
Presidente do CMDCA

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 08e028680ac7fae01926c36b3c62dc47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 251/2023 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 251/2023
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA"

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de RIBAMAR FIQUENE/MA, para o biênio de 2023/2025.

1 - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
ISABELA FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA - Titular
LAMARTINE OLIVEIRA DE CARVALHO - Suplente

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Usuários da Assistência Social
LUIS MÁRIO FERREIRA MATOS - Titular
POLIANA SOUSA DOS SANTOS - Suplente

Representantes de Entidades:

Pastoral da Criança
MILDI FERREIRA DA SILVA - Titular
NILVAN DE JESUS SANTANA - Suplente

Igreja Assembleia de Deus Missão
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA - Titular
RENATA SILVA SOUZA - Suplente

Representantes de Organização de Trabalhadores do Setor de Assistência Social

CRISTIANO SANTOS FILOMENO - Titular
ELIANE RODRIGUES BARBOSA SÁ - Suplente

MAGNÓLIA RODRIGUES BARBOSA - Titular
VALDIRA PEREIRA DA SILVA - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: bafec79d15dba51101bc0e3b15f763b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. O Município de Rosário/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **AVISA** aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, com abertura prevista para o dia 11 de outubro de 2023, às 09h:00min (nove horas), **FICA ADIADA** para o dia 20 de outubro de 2023, às 09h:00min (nove horas). **Rosário/MA, 02 de outubro de 2023.** José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: b24a012f2f651552f4bdf774ed915d8b



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023. O Município de Rosário/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 23 de outubro de 2023, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos tipo Motocicleta Zero Quilometro para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rosário-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 263/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Rosário/MA, 29 de setembro de 2023. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ba74de4c8f57221b71ff5a659ffdfbee

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF nº 003.599.363-42- Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	142/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Municípios de Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	Razão Social: NEW TECH COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 09.228.465/0001-79 Endereço: Avenida da Paz, nº 02, Loja 03 - Parque Shalon - São Luís/MA Representante: Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob o nº 601.350.513-63 Email: newtechcse@gmail.com Fone: (98) 3303-9454 ITENS REGISTRADOS: LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI- UNIFORME PARA FUTEBOL: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - CAMISAS COM SUBLIMAÇÃO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA - CAMISAS EM PINTURA SILK SCREEN: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21. LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI- CAMISAS E CALÇAS SOCIAL: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. LOTE 05 - EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI - BONÉ, BOLSAS E COLETE: 1, 2, 3, 4, 5. LOTE 06 - EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI - FARDAMENTO EM GERAL: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONFECÇÕES EM GERAL: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 412.677,50 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 04 de outubro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: af99a51a338d923afa723981c8100f6f

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023/SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023/SAAE	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	HERNANDES FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 821003493-68, portador do RG nº 766016978- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	12/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de Bombas e Bombeadores, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: HABIL MOTORES E ELÉTRICA LTDA CNPJ: 22.008.771/0001-68 ENDEREÇO: Rua da Telma, 57 - Outeiro da Cruz, São Luís - MA, CEP: 65.041-650 REPRESENTANTE: GEYSA COSTA GOMES E-MAIL: hmemotores@hotmail.com TEL.: (98)98243-3414 ITENS REGISTRADOS: 01 ao 35 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: fb17f074bfcdee33876a6ed78783f66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 266/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 266/2023/PMR /. **PARTES:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STV COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.139.912/0001-16, Inscrição Estadual nº 12379414, sediado na Rua João Elias Murad, Bairro DER, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado por **TIAGO NEGREIROS ALMEIDA**, portador do RG de nº 54635496-3, expedida pelo SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 925.585.503-49, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de comunicação, marketing, filmagem, serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO, 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO, 04 Administração, 04 131 Comunicação Social, 04 131 3002 APOIO ADMINISTRATIVO, 04 122 3002 2005 0000 Manut. da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral, . **VIGÊNCIA: 12 MESES. SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 129/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, inscrita no CPF nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina a empresa **STV COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, neste ato representado por **TIAGO NEGREIROS ALMEIDA**, portador do CPF de nº 925.585.503-49. Rosário-MA, 01 de setembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 14bcfcf1ee9032e8e38dc2638aeab740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 276/2023/PMR /. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representado por **RAYLSON MORAES COSTA VOLF**, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário. **VALOR GLOBAL:**R\$ 172.767,34 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, neste ato representado por **Raylson Moraes Costa Volf**, portador do CPF de nº 035.761.383-07, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 248.542.043-20. Rosário-MA, 15 de setembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 8dbf14b8a48e4ae411e11a04725a6313

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2023/ PROC. ADM. Nº 149/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2023/ PROC. ADM. Nº 149/2023/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA:** **UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PARAÍSO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA Srª. SOLANGE SOUSA, sob o CPF: nº 747.166.113-53. OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA U. E. SILVA CANTANHEDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 21/07/2023 a 21/12/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 15 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2080 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **BASE LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª. Lícia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Sra. SOLANGE SOUSA, portadora do CPF nº 747.166.113-53- Representante Legal. Rosário/MA. 21 de julho de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2ce12aaabce75e70c1ef49c79c75373a

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 100/2021- SEMAS/PMR

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 100/2021- SEMAS/PMR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. R. S. SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.346/0001-96, com sede na Travessa Leopoldina, nº 18, Alto do Bode, Pindaré - Mirim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Marcia Regina Silva Souza, Rg nº 43885953 - SESEC/MA, inscrita no CPF sob o nº 655.134.285-34, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2021 - SEMAS/PMR, por um período de 10 (dez) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 09/08/2023 e encerramento em 09/06/2024; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, 02 PODER EXECUTIVO 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 Administração Social 08 122 Administração Geral 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.14 Locação de Veículos - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS**, responsável legal da CONTRATANTE e a Sr.ª Marcia Regina Silva Souza responsável legal da CONTRATADA. 09/08/2023:

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: a576359fbf007158b453d5e8db2f1999

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 98/2021- SEMUS/PMR

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 98/2021- SEMUS/PMR. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Dr. Jose Domingues, nº 125 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. Deborah Mendes Calvet, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. R. S. SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.346/0001-96, com sede na Travessa Leopoldina, nº 18, Alto do Bode, Pindaré - Mirim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Marcia Regina Silva Souza, Rg nº 43885953 - SESEC/MA, inscrita no CPF sob o nº 655.134.285-34, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 4º Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2021 - SEMUS/PMR, por um período de 10 (dez) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 09/08/2023 e encerramento em 09/06/2024; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 0000 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2021 - SEMUS/PMR, por um período de 10 (dez) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 09/08/2023 e encerramento em 09/06/2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **Sra. Deborah Mendes Calvet**, responsável legal da CONTRATANTE e a Sr.ª Marcia Regina Silva Souza responsável legal da CONTRATADA. 09/08/2023

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: f4cc355da755e4bb78bd35bc094005dc

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 99/2021- SEMED/PMR

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 99/2021- SEMED/PMR. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. R. S. SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.346/0001-96, com sede na Travessa Leopoldina, nº 18, Alto do Bode, Pindaré - Mirim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Marcia Regina Silva Souza, Rg nº 43885953 - SESEC/MA, inscrita no CPF sob o nº 655.134.285-34, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 099/2021 - SEMED/PMR, por um período de 10 (dez) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 09/08/2023 e encerramento em 09/06/2024; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, 02 PODER EXECUTIVO 02 1400 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2157 0000 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2021 - SEMUS/PMR - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, responsável legal da CONTRATANTE e a Sr.ª Marcia Regina Silva Souza responsável legal da CONTRATADA. 09/08/2023:

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: eae304707331a896649ed8630130556

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 97/2021- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 132/2023

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 97/2021- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 132/2023. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, com sede Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, portador do CPF nº 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. R. S. SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.346/0001-96, com sede na Travessa Leopoldina, nº 18, Alto do Bode, Pindaré - Mirim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Marcia Regina Silva Souza, Rg nº 43885953 - SESEC/MA, inscrita no CPF sob o nº 655.134.285-34, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 4º Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2021 - SEMAD/PMR, por um período de 10 (dez) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 09/08/2023 e encerramento em 09/06/2024.** com início na data de **09/08/2023** e encerramento em **09/06/2024**; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, responsável legal da CONTRATANTE e a Sr.ª Marcia Regina Silva Souza responsável legal da CONTRATADA. 09/08/2023:

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: f14a59537cb7cc392fcac733dccc142f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, translado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 18/10/2023.
- **HORÁRIO:** 09:00 min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.541,67 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2023.

Luciana Barros Melo Leandro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ce8b4cd2891dedcf8e77e7be2dd99060f

PORTARIA Nº 010/2023 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2023 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE

DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Cairo Gomes dos Santos, CPF: 609.389.123-60, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) **para levar os pacientes Edimar Silva Brito e Maria do Socorro Maia da Silva para realizar procedimento cirúrgico de Colectomia em Luzilândia- PI** no período de 02/10/2023 a 04/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9bfaeaaad98d891248874bb2f3b33eab1

PORTARIA Nº 011/2023 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 011/2023 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Elinélia Rodrigues Brito, CPF: 049.194.113-75, **Técnica em Enfermagem**, 03 (três) diárias para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **para participar da Oficina de Microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade para municípios da URS de São João dos Patos-MA** no período de 04/10/2023 a 06/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 93f306f38f0fa5df8f9e340a5877d594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

EDITAL Nº 03/2023

EDITAL Nº 03/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS -
AUDIOVISUAL RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital de Premiação/Fomento para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de São Domingos do Maranhão-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decretos Municipais nº 016 e 017.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008779, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a. CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;
- a. AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2.DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Domingos do Maranhão-MA.

1. O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

1. O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de 04 DE OUTUBRO DE 2023 a 09 DE OUTUBRO DE 2023, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, no seguinte endereço: na Rua 31 de Janeiro, nº 26, Bairro: Centro, CEP nº 65.790-000

3.3. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão-MA.

1. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

1. O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

- a. MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

- a. CÓPIA DO RG;

- a. CÓPIA DO CPF:

- a. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

- a. VIDEOCLÍPE - DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 10 MINUTOS (Que

deve ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão por meio de PEN DRIVE ou através do contato WhatsApp (99) 9 8486-7078).

1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira

responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

1. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão-MA.

3.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROPOSTAS POR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
ARTESANATO	PESSOA FÍSICA	15	R\$ 1.000,00	15.000,00
CANTORES	PESSOA FÍSICA	20	R\$ 2.000,00	40.000,00
PINTOR	PESSOA FÍSICA	01	R\$ 1.000,00	1.000,00
GUITARRISTAS E BATERISTAS	PESSOA FÍSICA	10	R\$ 1.000,00	10.000,00
DANÇARINOS	PESSOA FÍSICA	01	R\$ 1.000,00	1.000,00
LOCUTORES	PESSOA FÍSICA	03	R\$ 1.300,00	3.900,00
TÉCNICO DE SOM	PESSOA FÍSICA	06	R\$ 1.000,00	6.000,00
PROMOTOR DE EVENTOS	PESSOA FÍSICA	03	R\$ 1.000,00	3.000,00
DESIGNER GRÁFICO	PESSOA FÍSICA	02	R\$ 1.000,00	2.000,00
GASTRONOMIA	PESSOA FÍSICA	12	R\$ 1.200,00	14.400,00
DESIGNER DE UNHAS	PESSOA FÍSICA	03	R\$ 750,00	2.250,00
				VALOR TOTAL: R\$ 98.550,00

1. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

1. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

1. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo São Domingos do Maranhão-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

1. Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão da LPG de São Domingos do Maranhão-MA.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)** e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 572/2022.

4.8. 2 das 3 vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

1. O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

Período de Inscrição	Período de Inscrição
04 de outubro de 2023 a 09 outubro de 2023	Período de Inscrição
10 de outubro de 2023 a 11 outubro de 2023	Análise de documentação
13 de outubro de 2023	Publicação das propostas habilitação
16 de outubro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
17 de outubro de 2023	Publicação da análise de recurso
18 de outubro de 2023	Publicação do Resultado Final
19 e 20 de outubro de 2023	Pagamento e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Mural da Prefeitura, Redes Sociais e Diário Oficial.

1. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

1. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas redes sociais do Município, mural da prefeitura e diário oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

a. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

a. O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

a. Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

a. Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

a. Agentes Culturais que não participaram da Capacitação e Formação na produção Audiovisual, conforme Edital de Chamamento nº 001/2023.

8.DAS COMISSÕES

1. A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9.DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

1. O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE

AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação e Capacitação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas

previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10.DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

a. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

a. CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão- MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11.DOS REPASSES

1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.



1. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

1. A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão-MA, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão LPG de São Domingos do Maranhão-MA.

1. Este Edital é composto por anexos, que serão disponibilizados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão

São Domingos do Maranhão-MA, 04 de outubro de 2023.

KLÉBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: f2006f93828c29d413c67ccc4f47251f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 087/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 087/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Define processo de escolha dos Diretores Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, mediante processo de seleção meritocrática e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o processo de escolha de Diretores(as) Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante processo de seleção meritocrática.

Parágrafo Único. Entende-se como processo de seleção meritocrática aprovação em Processo Seletivo Simplificado que efetivar-se-á em duas etapas, **Avaliação de Títulos** e **Entrevista de caráter classificatório e eliminatório**, para todos os candidatos.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art. 3º A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que

continuará a ser de livre nomeação e exoneração do Executivo.

Art. 4º. São requisitos para participar do processo de seleção:

- I. Exercer suas funções na rede municipal de ensino, até a data da publicação deste Decreto;
- II. Ter disponibilidade legal para assumir o cargo no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

I. Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

I. Comprometer-se a participar de cursos de Gestão Escolar obtendo certificado com carga horária de de 40 (quarenta) horas;

I. Ter, no mínimo, o nível de Graduação completa em pedagogia e/ou Licenciatura Plena ou pós-graduação na área de educação básica;

Art. 5º. A gestão do Diretor(a) Escolar será de 2 (dois) anos.

Art. 6º. No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 7º. Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato.

Art. 8º. O Diretor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de outubro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 732583a2c963687ff1ed81bb94274ea0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA/SJP), em reunião extraordinária do dia 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, fixadas no art. 40, da Lei Municipal nº 755, de 09 de março de 2023 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar da eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023 no Município de São João dos Patos - MA, segue abaixo:

Art. 2º. Os 05 (cinco) primeiros colocados são titulares e todos os demais são suplentes pela ordem decrescente de votação.

Posição	Candidato	Pontuação
1º	Marciel Santos da Cruz	844
2º	Rosanne de Sa Carvalho Lima	793
3º	Nelio dos Santos Araujo	777
4º	João Batista Noleto de Sousa	725
5º	Thalita Lima de Freitas Dias	714
6º	Juciana da Silva Aires Correa	657
7º	Mariana Torres Pereira	476
8º	Almirene Mendes de Miranda e Silva	438
9º	Iara dos Santos	382
10º	Iaquiria Coelho Costa	363
11º	Ana Karolina Lima Freitas	324
12º	Cleone Sousa Costa Silva	295
13º	Alexandra dos Santos Silva	273
14º	Deiviti Davi Pereira Da Silva	247
15º	Gabrielle de Sousa Goncalves	245
16º	Israela Souza de Lima Belo	237
17º	Priscylla Miranda da Costa	217
18º	Jose Soares da Silva	202
19º	Iara Alves Vieira da Silva	199
20º	Sandra Jackline Lobato Coelho	182
21º	Francisca Angela Santos de Anchieta	108

Art. 3º. Ficam os candidatos eleitos e suplentes **convocados** ao Curso de Formação conforme previsto em Edital 001/2023 com data, hora e local a ser definido como etapa obrigatória à diplomação em 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 02 de outubro de 2023.

Rouseany Teixeira Corrêa Melo
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 85987bf50dd938331c2587a8b8ffd0ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 32, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 32, de 04 de outubro de 2023

"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE CNPJ DE FILIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a duplicidade de CNPJs de filial da Administração Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinada a baixa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil, da filial da Administração Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, denominadas: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, inscrita no CNPJ Nº 06.651.616/0002-90

Art. 2º. - O responsável pela administração da filial deverá proceder com as devidas regularizações contábeis, fiscais e patrimoniais, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se e Arquive-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, 19 de julho de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 274f49714b68cbf7765d0823439c6cdd

DECRETO Nº 28/2023

DECRETO Nº 28/2023

AUTORIZA A REGUÇARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO VALE VERDE, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Vale Verde, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - Vale Verde, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 03 de outubro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d9174e55db05e7e543b769e7e10e073f

DECRETO Nº 29/2023

DECRETO Nº 29/2023

AUTORIZA A REGUÇARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO CANTO GRANDE, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Canto Grande, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - Canto Grande, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 03 de outubro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 12cdc3735d26606e9eef97e445510d60

DECRETO Nº 30/2023

DECRETO Nº 30/2023

AUTORIZA A REGUÇARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO CONCEIÇÃO, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Bairro Conceição, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - Bairro Conceição, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 03 de outubro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6a1f20af4bfd7c4a60d82b28b8d30e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

Edital de Convocação

“Dispõe acerca da realização de Audiência Pública de Cumprimento das Metas Fiscais”.

De ordem do Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Torna-se público para conhecimento de todos os interessados a realização de audiência pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais 2º quadrimestre de 2023, bem como apresentar o que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141/2000. Em conformidade com o disposto no § 4º do art.9 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, “§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”.

A audiência pública será **realizada no dia 06 de outubro de 2023, no CRAS**, às 9:00h.

Do que para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor vão ser fixados nos lugares de estilo.

Gabinete do Prefeito de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

ADRIANO Assinado de forma
MACHADO DE digital por ADRIANO
MACHADO DE
FREITAS:037515 FREITAS:03751531360
31360 Dados: 2023.10.04
11:15:08 -03'00'
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n, Centro - São Vicente Férrer/MA.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: aa7dd6c4b06d539ec3c83e161bfdb33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados o **adiamento** da licitação em epígrafe anteriormente marcada para o dia 05/10/2023, horário 09:00h, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), **fica adiada** para o dia 11/10/2023 às 09:00h no mesmo endereço. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do

Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 04 de outubro de 2023. Ronildo Cardoso Silva Sec Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9737aaa3445ea21650e2341f1c0de8e9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.560.708/0001-01 e a Empresa MEMPHIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.027.465/0001-62, sediada na Av. Antonio Jorge Dino, nº 1010, Centro, Mirinzal/MA - **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS RECREATIVOS, ESPORTIVO, BRINUEDOS E AFINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.785,00 (vinte seis mil setecentos e oitenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0384 2.133 3.3.90.32.00 08 244 0105 2.032 3.3.90.32.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2023 - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social/ordenador de despesas pela CONTRATANTE e Celmo Luis Costa Ribeiro, Representante Lgal pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 19 de setembro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b7b710d13290e2629019a223d3453934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 210908/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço POR GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado Unha de Gato, Município de Sucupira do Norte (MA). Fonte de Recurso: Próprio, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da

Transparência do Município endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 03 de outubro de 2023. Isabella Lannay Costa Gomes - Presidente Da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 59c52b0edf07d327e8b2be8d02c750ae

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 007.015/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 007.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de equipamentos, bombas e peças para poços artesianos para atender as necessidades do município de sucupira do norte/ma. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. CONTRATADO: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº 218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº 2.503.879/0001-80. REPRESENTANTE: Ithamar Da Silva Melo, portador do CPF nº 606.327.413-84. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.752,50 (Setenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). UNIDADE: Código da Ficha: 242. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 09 SEC. MUN. DE INFR. TRANSP. E SERV. URB. Dotação: 04.122.0002.2100.0000.N. Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 570c7562f179e48becb0d8d9fc198207

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO P.E. Nº 021-2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 021/2023, **Processo Administrativo nº 455/2023. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Proposta Vencedora: TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.465.547/0001-63, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES,, nº 2, Bairro Calhau, COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL Cidade de São Luís- MA, CEP: 65.071-380 **Valor total adjudicado:** R\$ 452.991,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). Viana - MA, 04 de setembro de 2023. **Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 601c2502c8fee5068529cbc8d1618d6f



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

